



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



JUSTIFICATIVA DETALHADA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Justificamos a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de pais e amigos dos excepcionais de Monte Belo-APAE, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, tendo em vista que o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em seus ciclos de vida, crianças, adultos e idosos, está em conformidade com o disposto na Lei 13.019/2014, uma vez que constitui finalidade de interesse público.

O interesse público na coordenação das políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência é um imperativo mundial que determina a proporção de direitos relativos à igualdade e não discriminação, conscientização, acessibilidade, direito à vida, reconhecimento igual perante a lei, acesso à justiça, liberdade e segurança da pessoa, prevenção contra a exploração, a violência e o abuso, liberdade de movimentação, vida independente e inclusão na comunidade, liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação, respeito pelo lar e pela família, educação, saúde, trabalho, padrão de vida e proteção social adequados, participação na vida política e pública, participação na vida cultura e em recreação, lazer e esporte e tantas outras searas essenciais de uma vida digna.

Nesse sentido, foi instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Segundo seu artigo 8º, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência todos os direitos acima mencionados. Assim, a fim de cumprir tal determinação legal, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município, imprescindível se faz a realização da presente parceria, já que as atividades desenvolvidas pela APAE, que são de relevante interesse público e social, não são prestadas por instituição municipal.

Considerando, por fim, que a APAE já vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal desde 1987, de maneira satisfatória, e sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, tanto em razão de evitar o deslocamento dos usuários por longas distâncias, como para o contribuir com o fortalecimento do vínculo familiar, e, considerando, ainda, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e que é a única entidade no município de Monte Belo que desenvolve a atividade proposta e preenche as exigências para a formalização da parceria, justifica-se a inexigibilidade do procedimento.

Ademais, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, caput e inciso II, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, inviabilizando a competição, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei

RUA SETE DE MAIO N.º 379 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO - MG
ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



4.320/1996, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse sentido é a lei municipal nº 2.968, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza a parceria e transferência para a referida Organização da Sociedade Civil, conforme cópia anexa. Desse modo, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público para formalização de termo de colaboração com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais.

Para tanto, seguem acostados à presente justificativa a cópia da lei municipal nº 2.968/2020, documento comprobatório de disponibilidade financeira, o plano de trabalho elaborado pela organização da sociedade civil, todos os documentos da entidade e as declarações exigidas pelo Município.

Monte Belo, 01 de fevereiro de 2021.


Jaqueline Costa Fornari Vieira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO XI

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2021
01 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo		02 – CNPJ: 01.192.982/0001-23
03 – ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves Goulart, 217		
04 – CEP: 37115-000	05 – BAIRRO: Jd Nova Monte Belo	06 – FONE (35) 3573-1658
08 – SITE: montebelo.apaemg.org.br		09 – EMAIL: montebelo@apaemg.org.br
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
10 – NOME: Maria Luiza Alves		11 – CPF: 376.557.956-49
12 – RG MG -1.771.062 SSPMG		13 – DATA DA POSSE: 01/01/2020
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Belo Horizonte, nº179		
15 – BAIRRO/CIDADE Jardim Eldorado – Monte Belo/MG		17 – CELULAR: (35) 999476131

Monte Belo, 04 de janeiro de 2021.


Maria Luiza Alves
Presidente da APAE



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO
Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23



U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

PLANO DE TRABALHO

Assistência Social/Saúde

Período: Fevereiro a Dezembro de 2021.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

**ANEXO II****PLANO DE TRABALHO****1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo				C.N.P.J. 01.192.982/0001-23	
Endereço Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo					
Município: Monte Belo	U.F. MG	C.E.P. 37.115-000	DDD/Telefone (35) 3573.1658	e-mail: montebelo@apaemg.org.br	
Conta Corrente: 135935-5	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 2322-1	Praça de Pagamento Monte Belo/MG		
Nome do Responsável Maria Luiza Alves			C.P.F. 376.557.956-49		
C.I./Órgão Expedidor: M-1.771.062 SSPMG		Cargo: Presidente	Função: Responsável Legal		
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 179 – Jardim Eldorado – Monte Belo/MG				C.E.P.; 37.115-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Repasso financeiro para atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual Múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de Assistência Social e Saúde.	Período de Execução	
	Início: Fevereiro/2021	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria — deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O repasse financeiro para atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, viabilizará a continuação dos atendimentos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE. Os trabalhos realizados pela APAE são pautados na integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação e tem como objetivos: - Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do Serviço de Proteção Social Especial e da Defesa e Garantia de Direitos deste público; - Promoção a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência; - Atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, fonoaudióloga, pediatra e técnico de		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



enfermagem à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiência.

Justificativa da Proposição:

Nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas — ONU, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Diante deste contexto, políticas de atendimento às pessoas com deficiência são necessárias, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada por esta população, que não raramente são usuárias dos Serviços de Proteção Social e necessita da integralidade das políticas públicas para a garantia de seus direitos. O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência deve ser articulado com as diversas políticas públicas, e se dá ao longo da vida das pessoas e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência é ofertado às pessoas com algum grau de dependência na perspectiva de promover a autonomia e independência dos atendidos, com foco na família, visando o fortalecimento dos laços e vínculos sociais dos membros e indivíduos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações que norteiam a Política de Assistência Social

A APAE de Monte Belo, integrante da rede de atendimento às pessoas com deficiência de Monte Belo, entidade privada sem fins lucrativos, trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e tem por missão a "Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção às deficiências, prestação de serviços e apoio à família"; tem como atividade preponderante a Assistência Social.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo, oferta atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas;

Em 2014 os serviços de saúde da APAE de Monte Belo foram habilitados como Serviço especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual I (SERDI I) conforme Deliberação CIBSUS/MG N° 1.403, del 9 de março de 2013. Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo 1 constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual.

Todos os serviços/atendimentos ofertados são gratuitos aos usuários.

Diante dessas premissas apresentadas, a APAE de Monte Belo se considera fundamentada para realizar parceria e cooperação com o Governo Municipal e assim continuar os atendimentos em Assistência Social, Educação e Saúde aos montebelenses portadores de necessidades especiais



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



Público Alvo

Pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, de todas as faixas etárias, atendidas atualmente na APAE de Monte Belo e, dentro das capacidades operacionais, também as encaminhadas pela Junta Reguladora do Município.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A APAE de Monte Belo tem como meta atender, gratuitamente, no mínimo 60 (sessenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, do município de Monte Belo ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação; em local adequado e higienizado, ofertar transporte dos usuários, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.

Devido ao cenário da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a incerteza do retorno presencial e sem a previsão exata de quando haverá o fornecimento da vacina, a APAE iniciará as atividades mantendo os esforços para a realização de atendimentos remotos, entregas de materiais, apoio às famílias nas áreas de assistência social, saúde e educação mesmo com todas as dificuldades e cuidados que esse momento exige.

O retorno aos atendimentos presenciais serão planejados de acordo com o Plano de Retorno ao Trabalho Presencial realizado pela Rede Nacional das APAES, que utilizou como referência as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de importância nacional e internacional. Os atendimentos aos usuários serão ofertados em três modalidades: presencial, teleconsulta e domiciliar. Ocorrerão adaptações na dinâmica de funcionamento com o intuito de reduzir o contágio e, ao mesmo tempo, garantir o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

Os serviços e atendimentos na área de assistência social serão ofertados de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda, durante os dias úteis do ano de 2021.

Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às 12h, com dias em contraturno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário, durante os dias úteis do ano de 2021.

A entidade ofertará atendimento educacional especial aos alunos já matriculados e de acordo com demanda da Junta Reguladora do Município, nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos — Anos Iniciais; Educação de Jovens e Adultos Anos Finais. Os professores e auxiliares serão cedidos pelo Município de Monte Belo e pelo Estado de Minas Gerais.

Todas as Pessoas portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla, encaminhadas pela Junta Reguladora do Município, serão analisadas baseadas em critérios técnicos de cada profissional da equipe multidisciplinar, onde, através de Avaliação Multidimensional, serão definidos os atendimentos terapêuticos e intervenções necessários.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Kombi, com capacidade para 15 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

A. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Serviços ofertados são desenvolvidos de acordo com a tipificação “Serviço de Proteção Social Básica e Especial”, conforme com a Resolução do Conselho Nacional (CNAS) nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

A APAE de Monte Belo tem a finalidade de oferecer aos seus assistidos e familiares, um trabalho social de caráter continuado, com equipe multidisciplinar, que será realizado mensalmente para prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, desenvolvimento para

**APAE**

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



a inclusão social, a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Baseado nessas diretrizes, o trabalho social desenvolvido na Entidade consiste em: acolhida, estudo socioeconômico; visita domiciliar; orientação e informação, encaminhamentos; acompanhamento familiar; campanhas sócio educativas; comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a conquista da cidadania; atuação na construção das políticas públicas na defesa de direitos por meio de participação nos Conselhos Municipais; construção do Plano de Atendimento Individual familiar (PAIF) em conjunto com os demais setores da Entidade; realização das atualizações do perfil socioeconômico das famílias; elaboração de relatórios e/ou prontuários e notificação aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e grupos de convivência.

O trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros.

O atendimento social tem por objetivo contribuir para o fortalecimento de vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia do usuário.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	08 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Centro Dia de Referência:

O Centro-Dia de Referência da APAE de Monte Belo é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Fonoaudióloga – Coordenador do Serviço	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Cuidador	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Secretária Administrativa	01

B. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE

Os serviços de atenção à saúde será ofertado às pessoas com deficiência intelectual, associado ou não a outra deficiência e deficiência física, na perspectiva de reabilitação, através de equipe multidisciplinar atendimentos serão de forma individual e/ou grupal, considerando a singularidade da pessoa com deficiência e a necessidade de melhorar a independência e a qualidade de vida dos atendidos, prevenindo alterações secundárias.

Recursos humanos:



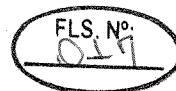
APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23



U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	08 horas
Auxiliar de serviços Gerais	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

Atendimentos:

PEDIATRIA/CLINICO: O Serviço Médico tem por finalidade acompanhar a história clínica dos usuários e orientar a equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento; participar do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola; realizar ou encaminhar os usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; participar de reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando for o caso; orientar os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do usuário; reunir as famílias dos usuários e profissionais da entidade para orientações e informações pertinentes sempre que necessário; encaminhar quando necessário às famílias para teste e aconselhamento genético; informar pais, técnicos e professores sobre epidemias conforme a idade, assim como a orientação e profilaxia

ENFERMAGEM: O atendimento de enfermagem é prestado de maneira integral e colaborativa com toda a equipe, visando, principalmente, atender as necessidades do usuário em seu ciclo vital atendendo suas necessidades e respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os preceitos éticos e legais.

PSICOLOGIA: Os atendimentos de psicologia têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, auxiliando na formação e constituição de sua personalidade, construção de seu conhecimento e na elaboração de seu pensamento. Proporciona orientação e acompanhamento psicológico às famílias dos usuários, bem como apoio nos aspectos do desenvolvimento afetivo-emocional e de estruturação da personalidade dos atendidos. Realiza atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores.

FISIOTERAPIA: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

018

TERAPIA OCUPACIONAL: A maioria dos usuários que utilizam esse serviço apresentam disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, e obtém ganhos através da terapia ocupacional. Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e autocuidado. A Terapia Ocupacional procura favorecer ao usuário o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

FONOAUDIOLOGIA: A fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o usuário a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

NUTRIÇÃO: A nutricionista procura conscientizar os usuários e seus familiares sobre hábitos alimentares saudáveis e de vida, através do atendimento, acompanhamento e da educação nutricional, reforçando a importância do controle do açúcar, ingestão hídrica, atividade física e redução do sobrepeso.

SERVIÇOS GERAIS: Serviço ofertado por profissional que executa trabalhos de limpeza zelando pela ordem e pela higiene dos ambientes e dos equipamentos utilizados pelos técnicos, professores e usuários.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA:

Acompanhamento do neonato de risco que compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde. Os neonatos recebem atendimento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual e pediatria de acordo com a demanda identificada. Os familiares são apoiados por psicóloga mediante situações de fragilidades.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE I E II:

Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce (IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Tem como objetivos: estimular o mais cedo possível o desenvolvimento global dos usuários, focando as áreas motora, cognitiva, sensorial, verbal e social; realizar orientação familiar na adequação frente a problemas emocionais surgidos com o nascimento dessas crianças.



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

019

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

- O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;
- O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
- Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.
- Número de atendimentos pela equipe multidisciplinar através de planilhas contendo nomes, data de atendimento e CID;
- Número de alunos atendidos



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº.

71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, na área de Assistência Social.	Usuário	60 usuários	Fev/2021	Dez/2021
01	Única	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, na área da Saúde com equipe multidisciplinar.	Usuário	60 usuários	Fev/2021	Dez/2021

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações	11	Variável	55.665,06
Material de Consumo	79	Variável	14.231,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	04	Variável	5.853,94
Outros serviços – Pessoa Física	11	Variável	8.250,00
TOTAL GERAL			84.000,00

FLS. Nº:
030

**APAE**

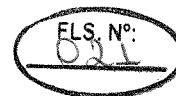
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**Fone: (35) 3573.1658****E-mail: montebelo@apaemg.org.br****CNPJ: 01.192.982/0001-23**

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)**

Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021
8.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

Complementação com recurso próprio, quando houver necessidade, para efetivação de pagamentos.

7 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

A entidade não utilizará os recursos para aquisição de material permanente.

8– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

- Prontuários;
- Planilha com nomes dos usuários e data de atendimento;
- Lista de Presença;
- Relatórios

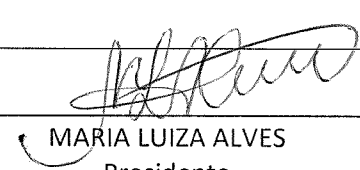
9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados.

Prazo para apresentação das contas: Até 30/01/2022.

10 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 04 de Janeiro de 2021.	 MARIA LUIZA ALVES Presidente
------------------------------------	--



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 29 de 01 de 2021

Bruna Reis Batista

Gestor da Parceria

Este Plano de trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. O que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 29 de 01 de 2021

Joaquim Alves Goulart
Ordenador de Despesa
Jaqueline Costa Fornari Viêira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23



U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

PLANO DE TRABALHO

Educação

Período: Fevereiro a Dezembro de 2021.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

**ANEXO II****PLANO DE TRABALHO****1– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo			C.N.P.J. 01.192.982/0001-23	
Endereço Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo				
Município: Monte Belo	U.F. MG	C.E.P. 37.115-000	DDD/Telefone (35) 3573.1658	e-mail: montebelo@apaemg.org.br
Conta Corrente: 135935-5	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 2322-1	Praça de Pagamento Monte Belo/MG	
Nome do Responsável Maria Luiza Alves			C.P.F. 376.557.956-49	
C.I./Órgão Expedidor: M-1.771.062 SSPMG		Cargo: Presidente	Função: Responsável Legal	
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 179 – Jardim Eldorado – Monte Belo/MG			C.E.P.; 37.115-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Cessão de Funcionários para atendimento a alunos com deficiência intelectual e múltipla do município de Monte Belo, na APAE de Monte Belo	Período de Execução	
	Início: Fevereiro/2021	Término: Dezembro/2021
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria — deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) Cessão de funcionários para continuidade do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular. O trabalho da Escola de Educação Especial Raio de luz da APAE de Monte Belo, mantida pela APAE de Monte Belo é norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas a atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, buscando sempre a integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação. A E.E.E. Raio de Luz da APAE de Monte Belo busca oferecer a seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão, autodefesa e para o exercício da cidadania.		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

025

Justificativa da Proposição:

A Educação Especial é uma modalidade que possibilita a oferta de ensino à pessoa com deficiência em todos os níveis de ensino da educação infantil ao ensino superior. Surgiu para atender uma população que não consegue se beneficiar do processo educacional comum.

Em 2001, a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação preconiza no seu artigo 10 que: os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, pode ter o ensino ofertado em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social. (BRASIL, 2001, art.10, p.3).

Atualmente, o conceito de educação especial tem passado por importantes mudanças, que estão gerando novos enfoques educativos em muitas partes do mundo. Segundo a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), falar de necessidades educacionais especiais implica enfatizar como a escola pode compensar as dificuldades do aluno/a enfocando suas possibilidades em interação com a condição educacional que lhe é oferecida. Assim, a escola especial não seria entendida como segregadora, mas inclusiva, uma vez que busca oferecer ao seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão e autodefesa para o exercício da cidadania.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteado pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Público Alvo

É público alvo da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio e plano de ensino individualizado, encaminhados pelas Redes de Ensino para a Junta Reguladora do município, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e o pleno exercício de sua cidadania.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A Apae de Monte Belo tem como meta ofertar atendimento educacional especial, aos alunos já matriculados e de acordo com a demanda enviada pela Junta Reguladora do Município, dentro de sua capacidade operacional.

Devido ao cenário da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a incerteza do retorno presencial e sem a previsão exata de quando haverá o fornecimento da vacina, a APAE iniciará as atividades mantendo os esforços para a realização de atendimentos remotos, entregas de materiais, apoio às famílias nas áreas de assistência social, saúde e educação mesmo com todas as dificuldades e cuidados que esse momento exige.

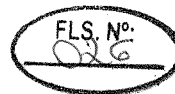
O retorno aos atendimentos presenciais serão planejados de acordo com o Plano de Retorno ao Trabalho Presencial realizado pela Rede Nacional das APAES, que utilizou como referência as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de importância nacional e internacional. Os atendimentos aos usuários serão ofertados em três modalidades: presencial, teleconsulta e domiciliar. Ocorrerão adaptações na

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23



U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

dinâmica de funcionamento com o intuito de reduzir o contágio e, ao mesmo tempo, garantir o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

Todas as Pessoas portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla, encaminhadas pela Junta Reguladora do Município, serão analisadas baseadas em critérios técnicos de cada profissional da equipe multidisciplinar, onde, através de Avaliação Multidimensional, serão definidos os atendimentos terapêuticos e intervenções necessários.

Será ofertado transporte aos alunos, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Kombi, com capacidade para 15 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

O processo educacional será pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno, com interface entre as áreas da Assistência Social e da Saúde.

Oferecerá, de acordo com a demanda, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos — Anos Iniciais; Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Para a implementação de cada ação e o cumprimento dos objetivos serão desenvolvidos Projetos, Atividades em Sequência, Datas Comemorativas e do Calendário Cívico, além do conteúdo programático, especificado na Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões quinzenais envolvendo a Coordenação, e Professores para planejamento, organização de estratégias e avaliação do trabalho desenvolvido e da evolução de cada aluno, além da construção de um Plano de Trabalho Individual (PTI) para cada aluno, onde constarão todas as necessidades específicas e como serão trabalhadas.

No início do ano letivo serão realizadas reuniões de pais com a Coordenação e Professores para que possam ser informados sobre os objetivos de cada sala e as estratégias a serem utilizadas. Ao final de cada bimestre ocorrerão as reuniões de Pais para relato e avaliação das ações, culminando com a proposta de novas estratégias.

Dentro de conceito do trabalho multidisciplinar, as ações serão desenvolvidas em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde, porém sempre com foco no desenvolvimento pedagógico do educando.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Assistente social	01
Fisioterapeuta	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Pediatra	01
Diretor	01



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



Professor	09
Supervisor Pedagógico	01
Secretária administrativa	01
Secretária Escolar	01
Auxiliar de serviços gerais	05
Técncio em enfermagem	01
Nutricionista	01
Motorista	01
Estagiários	04

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua, para que possa cumprir sua função de auxílio ao processo de desenvolvimento do aluno. A avaliação que importa é aquela que é feita durante o processo educativo, ou seja, no cotidiano do trabalho; avaliar na hora para auxiliar o aluno no seu desenvolvimento e aprendizagem, e não os julgando apenas num determinado momento.

A avaliação deve ser entendida como um meio de se obter informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento do aluno e a ampliação de seus conhecimentos. Ao se dispor dessas informações, é possível adotar procedimentos para correções e melhorias no processo, planejamento e redirecionar o trabalho pedagógico.

O registro do resultado da avaliação será feito através de ficha de acompanhamento e avaliação, caderno de aproveitamento diário do aproveitamento do aluno, relatório descritivo apresentando o desenvolvimento durante o semestre.

Na Educação Infantil consistirá numa análise diagnóstica que deverá refletir os objetivos educacionais estabelecidos, destinando-se a fornecer informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos.

Nos outros ciclos o resultado da avaliação será expresso através de relatórios constando se domina ou não os conteúdos ministrados.

Poderão ser utilizadas como instrumentos e técnicas de avaliação, provas orais e escritas como mero instrumento de observação de desempenho do aluno, tarefas específicas e de casa, observações espontâneas ou dirigidas, discussão e outros.

Os resultados das avaliações serão apresentados aos pais, mediante as reuniões e entrega de relatórios cuja finalidade é apresentar os resultados obtidos com o laudo evolutivo do semestre.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br CNPJ: 01.192.982/0001-23
U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.
U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Atendimento especial a alunos com deficiência intelectual e múltiplas do município de Monte Belo.	Aluno	55	Fev/2021	Dez/2021

4 – RECURSOS HUMANOS SOLICITADOS

Servidor		Quantidade
Professor		04
Estagiário		04
Auxiliar de Serviços Gerais		04
Motorista		01
TOTAL		13

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO****Fone: (35) 3573.1658****E-mail: montebelo@apaemg.org.br****CNPJ: 01.192.982/0001-23**

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)**7 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.****8– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- Relação dos alunos atendidos,
- Lista de Presença;
- Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) - Diário de Classe;
- Proposta Pedagógica.

9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:

- Planilha com nome e endereços dos alunos;
- Relação da divisão dos alunos por ciclo;
- Relatórios.

Prazo para apresentação das contas: Até 30/01/2022.

10 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA LUIZA ALVES
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº.

030

11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 29 de 01 de 2021

Bruna Reis Batista

Gestor da Parceria

Este Plano de trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. O que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 29 de 01 de 2021

Joaquim Alves Goulart
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo Colaboração que entre si celebram o Município de Monte Belo/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Rua Sete de Maio nº 379 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG – 122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO inscrita no CNPJ nº 01.192.982/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua Joaquim Alves Goulart, nº 217, Jardim Nova Monte Belo, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Maria Luiza Alves, brasileira, casada inscrita no C.P.F. sob nº 376.557.956-49, portadora da Cédula de Identidade n.º M-1.771.062 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 02/2021 e Chamamento Público nº 002/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros e cessão de funcionários para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de assistência social, educação e saúde, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

1.2 - Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente termo de colaboração a Srta. Bruna Reis Batista, coordenadora do Bolsa Família, conforme Portaria Municipal nº 4.484 de 04 de janeiro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- i) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

3.2 - São obrigações da organização da sociedade civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

FLS. Nº:
103

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas neste Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

FLS. Nº.
104

profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



4 - CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5 - CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

6.2 - Para cobertura das despesas previstas neste Termo será utilizada a seguinte Dotação prevista no Orçamento vigente: 02.08.01 08.367.0024 0.011 – 3350 43.

6.3 - O repasse dar-se-á até o dia 20 de cada mês.

6.4 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 2322-1, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 135.935-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34



- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.5 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.6 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.7 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34



8.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

9 - CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditivado, conforme Lei 13.019/2014.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de COLABORAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

FLS. Nº:
103

- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de COLABORAÇÃO;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
 - multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
 - pagamento de despesas bancárias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



12.2 - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.3 - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de colaboração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 - O presente Termo de colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

13.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 - Este Termo de colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

14.2 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



15.1 - O extrato do presente Termo de colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Belo para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

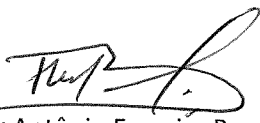
17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

17.2 - É anexo integrante e indissociável do presente instrumento o plano de trabalho apresentado pela ENTIDADE.

17.3 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Monte Belo, 22 de fevereiro de 2021.


Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal


Maria Luiza Alves
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

FLS. Nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG 122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO, inscrita no CNPJ nº 01.192.982/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova Monte Belo, no Município de Monte Belo-MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Maria Luiza Alves, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.771.062 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no C.P.F. sob nº 376.557.956-49, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 02/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso do recurso do Plano de Trabalho e prorrogação do Termo de Colaboração até 31/12/2022, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2 – O valor total da subvenção para o exercício de 2022 será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas constante no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

FLS. Nº: _____

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 29 de dezembro de 2021.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal

Maria Luíza Alves
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

APAE
Monte Belo - MG

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

PLANO DE TRABALHO

Assistência Social/Saúde e Educação

Período: Janeiro a Dezembro de 2022.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CNAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo		C.N.P.J. 01.192.982/0001-23		
Endereço Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo				
Município: Monte Belo	U.F. MG	C.E.P. 37.115-000	DDD/Telefone (35) 3573.1658	e-mail: montebelo@apaemg.org.br
Conta Corrente: 135935-5	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 2322-1	Praça de Pagamento Monte Belo/MG	
Nome do Responsável Maria Luiza Alves		C.P.F. 376.557.956-49		
C.I./Órgão Expedidor: M-1.771.062 SSPMG		Cargo: Presidente	Função: Responsável Legal	
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 179 – Jardim Eldorado – Monte Belo/MG			C.E.P.; 37.115-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Repasso financeiro e Cessão de Funcionários para atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual Múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.	Período de Execução	
	Início: Janeiro/2022	Término: Dezembro/2022
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria — deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O repasse financeiro para atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, viabilizará a continuação dos atendimentos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE. Os trabalhos realizados pela APAE são pautados na integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação e tem como objetivos: - Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do Serviço de Proteção Social Especial e da Defesa e Garantia de Direitos deste público; - Promoção a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência; - Atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, fonoaudióloga, pediatra e técnico de		



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CNAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

enfermagem à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiência.

Cessão de funcionários para continuidade do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular.

O trabalho da Escola de Educação Especial Raio de luz da APAE de Monte Belo, é norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas a atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo.

A E.E.E. Raio de Luz da APAE de Monte Belo busca oferecer a seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão, autodefesa e para o exercício da cidadania.

Justificativa da Proposição:

Nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas — ONU, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Diante deste contexto, políticas de atendimento às pessoas com deficiência são necessárias, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada por esta população, que não raramente são usuárias dos Serviços de Proteção Social e necessita da integralidade das políticas públicas para a garantia de seus direitos. O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência deve ser articulado com as diversas políticas públicas, e se dá ao longo da vida das pessoas e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência é ofertado às pessoas com algum grau de dependência na perspectiva de promover a autonomia e independência dos atendidos, com foco na família, visando o fortalecimento dos laços e vínculos sociais dos membros e indivíduos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações que norteiam a Política de Assistência Social

A APAE de Monte Belo, integrante da rede de atendimento às pessoas com deficiência de Monte Belo, entidade privada sem fins lucrativos, trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e tem por missão a "Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção às deficiências, prestação de serviços e apoio à família"; tem como atividade preponderante a Assistência Social.

Em 2014 os serviços de saúde da APAE de Monte Belo foram habilitados como Serviço especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual I (SERDI I) conforme Deliberação CIBSUS/MG N° 1.403, del 9 de março de 2013. Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo 1 constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual.

Todos os serviços/atendimentos ofertados são gratuitos aos usuários.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

Devido ao cenário da pandemia do coronavírus (COVID-19), os atendimentos terão a adoção de medidas sanitárias para a segurança diante do momento de pandemia em que enfrentamos, uso adequado de EPIs, higienização e distanciamento necessário. De acordo com Rede Nacional das APAES, que utilizou como referência as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de importância nacional e internacional.

Os serviços e atendimentos na área de assistência social serão ofertados de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda, durante os dias úteis do ano de 2022.

Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às 12h, com dias em contraturno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário, durante os dias úteis do ano de 2022.

A entidade ofertará atendimento educacional especial aos alunos já matriculados e de acordo com demanda da Junta Reguladora do Município, nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos Anos Finais. Os professores e auxiliares serão cedidos pelo Município de Monte Belo e pelo Estado de Minas Gerais.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteado pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Todas as Pessoas portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla, encaminhadas pela Junta Reguladora do Município, serão analisadas baseadas em critérios técnicos de cada profissional da equipe multidisciplinar, onde, através de Avaliação Multidimensional, serão definidos os atendimentos terapêuticos e intervenções necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Kombi, com capacidade para 15 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

A. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Serviços ofertados são desenvolvidos de acordo com a tipificação “Serviço de Proteção Social Básica e Especial”, conforme com a Resolução do Conselho Nacional (CNAS) nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

A APAE de Monte Belo tem a finalidade de oferecer aos seus assistidos e familiares, um trabalho social de caráter continuado, com equipe multidisciplinar, que será realizado mensalmente para prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, desenvolvimento para a inclusão social, a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Baseado nessas diretrizes, o trabalho social desenvolvido na Entidade consiste em: acolhida, estudo socioeconômico; visita domiciliar; orientação e informação, encaminhamentos; acompanhamento familiar; campanhas sócio educativas; comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a conquista da cidadania; atuação na construção das políticas públicas na defesa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS – .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

de direitos por meio de participação nos Conselhos Municipais; construção do Plano de Atendimento Individual familiar (PAIF) em conjunto com os demais setores da Entidade; realização das atualizações do perfil socioeconômico das famílias; elaboração de relatórios e/ou prontuários e notificação aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e grupos de convivência.

O trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros.

O atendimento social tem por objetivo contribuir para o fortalecimento de vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia do usuário.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Centro Dia de Referência:

O Centro-Dia de Referência da APAE de Monte Belo é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Fonoaudióloga – Coordenador do Serviço	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Cuidador	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Secretária Administrativa	01

B. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE

Os serviços de atenção à saúde será ofertado às pessoas com deficiência intelectual, associado ou não a outra deficiência e deficiência física, na perspectiva de reabilitação, através de equipe multidisciplinar atendimentos serão de forma individual e/ou grupal, considerando a singularidade da pessoa com deficiência e a necessidade de melhorar a independência e a qualidade de vida dos atendidos, prevenindo alterações secundárias.

Recursos humanos:



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CNAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Auxiliar de serviços Gerais	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

Atendimentos:

PEDIATRIA/CLINICO: O Serviço Médico tem por finalidade acompanhar a história clínica dos usuários e orientar a equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento; participar do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola; realizar ou encaminhar os usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; participar de reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando for o caso; orientar os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do usuário; reunir as famílias dos usuários e profissionais da entidade para orientações e informações pertinentes sempre que necessário; encaminhar quando necessário às famílias para teste e aconselhamento genético; informar pais, técnicos e professores sobre epidemias conforme a idade, assim como a orientação e profilaxia

ENFERMAGEM: O atendimento de enfermagem é prestado de maneira integral e colaborativa com toda a equipe, visando, principalmente, atender as necessidades do usuário em seu ciclo vital atendendo suas necessidades e respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os preceitos éticos e legais.

PSICOLOGIA: Os atendimentos de psicologia têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, auxiliando na formação e constituição de sua personalidade, construção de seu conhecimento e na elaboração de seu pensamento. Proporciona orientação e acompanhamento psicológico às famílias dos usuários, bem como apoio nos aspectos do desenvolvimento afetivo-emocional e de estruturação da personalidade dos atendidos. Realiza atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores.

FISIOTERAPIA: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

FLS. Nº:

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

TERAPIA OCUPACIONAL: A maioria dos usuários que utilizam esse serviço apresentam disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, e obtém ganhos através da terapia ocupacional. Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e autocuidado. A Terapia Ocupacional procura favorecer ao usuário o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

FONOAUDIOLOGIA: A fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o usuário a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

NUTRIÇÃO: A nutricionista procura conscientizar os usuários e seus familiares sobre hábitos alimentares saudáveis e de vida, através do atendimento, acompanhamento e da educação nutricional, reforçando a importância do controle do açúcar, ingestão hídrica, atividade física e redução do sobrepeso.

SERVIÇOS GERAIS: Serviço ofertado por profissional que executa trabalhos de limpeza zelando pela ordem e pela higiene dos ambientes e dos equipamentos utilizados pelos técnicos, professores e usuários.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA:

Acompanhamento do neonato de risco que compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde. Os neonatos recebem atendimento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual e pediatria de acordo com a demanda identificada. Os familiares são apoiados por psicóloga mediante situações de fragilidades.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE I E II:

Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce (IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Tem como objetivos: estimular o mais cedo possível o desenvolvimento global dos usuários, focando as áreas motora, cognitiva, sensorial, verbal e social; realizar orientação familiar na adequação frente a problemas emocionais surgidos com o nascimento dessas crianças.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

C. EDUCAÇÃO

O auxiliar de serviços gerais é o responsável ao oferecer auxílio e suporte rápidos a diversos setores da organização. Além de atuar na limpeza e na manutenção da higiene e organização dos ambientes, também é responsável por ajudar em outras funções como o controle de materiais.

O processo educacional será pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno, com interface entre as áreas da Assistência Social e da Saúde.

Oferecerá, de acordo com a demanda, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Para a implementação de cada ação e o cumprimento dos objetivos serão desenvolvidos Projetos, Atividades em Sequência, Datas Comemorativas e do Calendário Cívico, além do conteúdo programático, especificado na Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões quinzenais envolvendo a Coordenação, e Professores para planejamento, organização de estratégias e avaliação do trabalho desenvolvido e da evolução de cada aluno, além da construção de um Plano de Trabalho Individual (PTI) para cada aluno, onde constarão todas as necessidades específicas e como serão trabalhadas.

No início do ano letivo serão realizadas reuniões de pais com a Coordenação e Professores para que possam ser informados sobre os objetivos de cada sala e as estratégias a serem utilizadas. Ao final de cada bimestre ocorrerão as reuniões de Pais para relato e avaliação das ações, culminando com a proposta de novas estratégias.

Dentro de conceito do trabalho multidisciplinar, as ações serão desenvolvidas em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde, porém sempre com foco no desenvolvimento pedagógico do educando.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Assistente social	01
Fisioterapeuta	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Pediatra	01
Diretor	01
Professor	08
Supervisor Pedagógico	01
Secretária administrativa	01
Secretária Escolar	01
Auxiliar de serviços gerais	05
Técncio em enfermagem	01
Nutricionista	01
Motorista	01



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo, oferta atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas;

A Educação Especial é uma modalidade que possibilita a oferta de ensino à pessoa com deficiência em todos os níveis de ensino da educação infantil ao ensino superior. Surgiu para atender uma população que não consegue se beneficiar do processo educacional comum.

Em 2001, a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação preconiza no seu artigo 10 que: os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, pode ter o ensino ofertado em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social. (BRASIL, 2001, art.10, p.3).

Atualmente, o conceito de educação especial tem passado por importantes mudanças, que estão gerando novos enfoques educativos em muitas partes do mundo. Segundo a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), falar de necessidades educacionais especiais implica enfatizar como a escola pode compensar as dificuldades do aluno/a enfocando suas possibilidades em interação com a condição educacional que lhe é oferecida. Assim, a escola especial não seria entendida como segregadora, mas inclusiva, uma vez que busca oferecer ao seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão e autodefesa para o exercício da cidadania.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteado pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Diante dessas premissas apresentadas, a APAE de Monte Belo se considera fundamentada para realizar parceria e cooperação com o Governo Municipal e assim continuar os atendimentos em Assistência Social, Educação e Saúde aos montebelenses portadores de necessidades especiais.

Público Alvo

É público alvo da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio e plano de ensino individualizado, encaminhados pelas Redes de Ensino, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e o pleno exercício de sua cidadania.

E pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, de todas as faixas etárias, atendidas atualmente na APAE de Monte Belo e , dentro das capacidades operacionais, também as encaminhadas pela Junta Reguladora do Município.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A APAE de Monte Belo tem como meta atender, gratuitamente, no mínimo 60 (sessenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, do município de Monte Belo ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação; em local adequado e higienizado, ofertar transporte dos usuários, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

AValiação:

A avaliação será contínua, para que possa cumprir sua função de auxílio ao processo de desenvolvimento do aluno. A avaliação que importa é aquela que é feita durante o processo educativo, ou seja, no cotidiano do trabalho; avaliar na hora para auxiliar o aluno no seu desenvolvimento e aprendizagem, e não os julgando apenas num determinado momento.

A avaliação deve ser entendida como um meio de se obter informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento do aluno e a ampliação de seus conhecimentos. Ao se dispor dessas informações, é possível adotar procedimentos para correções e melhorias no processo, planejamento e redirecionar o trabalho pedagógico.

O registro do resultado da avaliação será feito através de ficha de acompanhamento e avaliação, caderno de aproveitamento diário do aproveitamento do aluno, relatório descritivo apresentando o desenvolvimento durante o semestre.

Na Educação Infantil consistirá numa análise diagnóstica que deverá refletir os objetivos educacionais estabelecidos, destinando-se a fornecer informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos.

Nos outros ciclos o resultado da avaliação será expresso através de relatórios constando se domina ou não os conteúdos ministrados.

Poderão ser utilizadas como instrumentos e técnicas de avaliação, provas orais e escritas como mero instrumento de observação de desempenho do aluno, tarefas específicas e de casa, observações espontâneas ou dirigidas, discussão e outros.

Os resultados das avaliações serão apresentados aos pais, mediante as reuniões e entrega de relatórios cuja finalidade é apresentar os resultados obtidos com o laudo evolutivo do semestre.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

- O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;
- O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
- Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.
- Número de atendimentos pela equipe multidisciplinar através de planilhas contendo nomes, data de atendimento e CID;
- Número de alunos atendidos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, na área de Assistência Social e na área da Saúde com equipe multidisciplinar.	Usuário	60 usuários	Jan/2022	Dez/2022
01	Única	Atendimento educacional especial a alunos com deficiência intelectual e múltiplas do município de Monte Belo.	Alunos	42	Fev/2022	Dez/2022

4 – RECURSOS HUMANOS SOLICITADOS

Servidor		Quantidade
Professor		05
Auxiliar de Serviços Gerais		04
Motorista		01
Estagiário		03
TOTAL		13

FLS. Nº:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações	11	Variável	59.385,18
Material de Consumo	79	Variável	15.315,50
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	04	Variável	6.312,64
Outros serviços – Pessoa Física	11	Variável	8.986,68
TOTAL GERAL			90.000,00

FLS. Nº: 1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021
7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

8 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

Complementação com recurso próprio, quando houver necessidade, para efetivação de pagamentos.

9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

A entidade não utilizará os recursos para aquisição de material permanente.

10– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e relação dos alunos atendidos

- Prontuários;
- Planilha com nomes dos usuários e data de atendimento;
- Lista de Presença;
- Relatórios
- Relação dos alunos atendidos,
- Lista de Presença;
- Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) - Diário de Classe;
- Proposta Pedagógica.

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FLS. Nº:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados.
- Planilha com nome e endereços dos alunos;
- Relação da divisão dos alunos por ciclo;
- Relatórios.

Prazo para apresentação das contas: Até 30/01/2023.

12 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 16 de dezembro de 2021.


MARIA LUIZA ALVES
Presidente

**APAE**
Monte Belo - MG**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

13 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 28 de dezembro de 2021Bruna Reis Botista

Gestor da Parceria

Este Plano de trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. O que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 28 de dezembro de 2021Marília E. F. de OliveiraSECRETÁRIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Monte Belo-MG

Telefone: (35) 3573-1033

MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A presente parceria entre o Município de Monte Belo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), celebrada no Processo Administrativo nº 02/2021, Inexigibilidade de chamamento público nº 002/2021, realizado em 01 de fevereiro de 2021, chegaria ao seu fim em 31 de dezembro de 2021.

Contudo, houve aprovação das prestações de contas, uma vez que a APAE logrou êxito na execução do objeto da parceria, conforme relatórios anexos.

Ademais, há possibilidade de que a vigência da parceria seja alterada, conforme arts. 55 e seguintes da Lei 13.019/14. Nesse sentido, a APAE apresentou novo plano de trabalho para o exercício de 2022, o qual, após análise, aprovo, eis que atende aos requisitos estabelecidos leis, bem como mantém o objeto principal da parceria.

Portanto, considerando que a entidade vem desempenhando a parceria de forma adequada, cumprindo as metas e os objetivos, opino no sentido da prorrogação da vigência da parceria por mais doze meses.

Monte Belo, 29 de dezembro de 2021.

Bruna Reis Batista
Bruna Reis Batista

Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.717, de 08 de novembro de 2021.

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Termo de Colaboração: N°002/2021	Vigência: Fevereiro/2021 à Dezembro/2021
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo	CNPJ: 01.192.982/0001-23
Endereço: Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova monte Belo	Município: Monte Belo/MG
Responsável Legal: Maria Luiza Alves	Cargo: Presidente

1. Descrição das atividades

- Serviço ofertado as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, entre 18 a 59 anos, que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. De segunda feira a sexta feira, das 7h00min às 11h00min de acordo com a demanda, durante os dias úteis do ano, sendo possível atendimento das 13h às 16h com equipe multidisciplinar, dependendo da necessidade de cada usuário.
- Assistência social: a prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais, a garantia dos direitos, a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e o fortalecimento de vínculo.
- Serviço de atenção à saúde: médico/pediátrico, enfermagem, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, oficinas profissionalizantes, aonde os usuários com independência na locomoção, nas atividades do cotidiano, com potencial para serem inclusos no mercado de trabalho, após a qualificação.
- Centro dia: São para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. O serviço contribui para evitar o isolamento, violação de direitos, discriminação, negligência, maus tratos, abandono e dentre outros riscos.

No centro dia de referência da APAE, foi realizado várias atividades com distintas metodologias de escuta e expressão, não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, as praças, dentre outros.

Os atendimentos foram realizados remotamente no mês de março a setembro de acordo com a necessidade de cada usuário. Os atendimentos presenciais foram retomados no mês de outubro, ofertados todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira.

2. Metas Estabelecidas

- Atender gratuitamente a 60 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, ofertando atendimentos na área de assistente social, saúde e educação, em local adequado higienizado; ofertar transporte dos usuários, moradores da área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.

3. Análise das atividades realizadas

Durante a execução do serviço de atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias foram desenvolvidos trabalhos na área de assistência social, saúde, onde abrangeu acompanhamento social, programas e projetos de emancipação social, benefícios socioassistenciais. Centro dia, serviço especializado de reabilitação em deficiência intelectual, projetos terapêuticos individualizados, fisioterapia, atendimentos médicos e intervenção precoce.

APAE ofertou na área da educação o nível ensino infantil, ensino fundamental e EJA anos iniciais e finais, supervisão pedagógica, educação física.

Todos os serviços descritos acima foram ofertados de maneira eficaz e com qualidade respeitando a particularidade de cada indivíduo.

4. Cumprimento das metas

Durante visitas *in-loco* realizadas no decorrer do ano foi possível observar a realização das metas pactuadas através de prontuários, planilha com o nome dos usuários e data de atendimento, lista de presença, relatórios, diário de classe e proposta pedagógica, onde demonstravam a realização de atendimentos nas áreas de assistência social e saúde para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Desta maneira constatamos o real cumprimento das metas estabelecidas bem como qualidade e competência no serviço prestado.

5. Impacto Social

Em relação aos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto podemos dizer que houve um ganho considerável, visto que através desta parceria o município pode garantir a oferta do serviço de qualidade para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla assegurando sua autonomia e qualidade de vida conforme pautados na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Que dispõe sobre o Estatuto da pessoa com deficiência onde descreve

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

6. Recursos Financeiros e Prestação de contas

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública durante o ano de 2.021, somaram o valor de R\$84.000,00 onde foram aplicados conforme estabelecido no Plano de Trabalho, houve publicação mensal do relatório de prestação de contas em rede social da instituição.

De acordo com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, perante a comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos faz-se dispensável a análise dos documentos comprobatórios das despesas.

7. Conclusão

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração Nº002/2021.

Monte Belo, 18 de fevereiro 2022.

Bruna Reis Batista
Bruna Reis Batista

Gestora da Parceria

Homologação do Relatório pela Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 4.755 17 de janeiro de 2022, órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 02/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 002/2021 com a vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022. Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo, pela gestora da parceria Bruna Reis Batista e aprova todas as execuções e pareceres da parceria.

Monte Belo, 14 de março de 2022

Rosenilda Gonçalves Vieira

Rosenilda Gonçalves Vieira – Apoio Pedagógico da Secretaria Mun. De Educação

RENATA NERI DIAS

Renata Neri Dias – Assessor técnico de desenvolvimento social

Ivanilda R. de Paula

Ivanilda Rodrigues de Paula – Coordenadora do Cras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG 122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO, inscrita no CNPJ nº 01.192.982/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova Monte Belo, no Município de Monte Belo-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.771.062 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no C.P.F. sob nº 192.730.616-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 02/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do repasse financeiro conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso e Lei nº 3.036 de 25 de abril de 2022.

1.2 – O acréscimo do valor é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/06/2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 01 de junho de 2.022.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal

Francisco Carlos Ferreira
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.036, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA OS VALORES PREVISTOS NA LEI Nº. 3.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 3.021, de 27 de dezembro de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Subvenções

Descrições	Valores (R\$)
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	140.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	168.000,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	25.000,00
Entidade Assistencial dos Idosos	144.000,00
Hospital e Maternidade	2.295.000,00

II - Contribuições e Auxílios

Descrições	Valores (R\$)
Associação Mineira dos Municípios – AMM	10.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Baixa Mogiana – AMOG	
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	10.000,00
Contribuição – Feira Anual de Lingerie (Parceria junto ao Sebrae)	80.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG - EMATER	101.996,04
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	15.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 25 de abril de 2022.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal


FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES

Chefe de Gabinete





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

CNPJ:01.192.982/0001-23

Fone: (035) 3573.1658 - E-mail: apaemontebelo@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AUMENTO SUBVENÇÃO PREFEITURA

Justificamos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo , CNPJ 01.192.982/0001-23, teve um aumento de alunos no ano de 2022. Devido a esse aumento, tivemos mais despesas com alimentação, combustível, material pedagógico (Custeio). Estamos encaminhando alteração do Plano de Trabalho. Ressaltamos que neste plano de trabalho, aumentamos as parcelas dos meses de Junho/2022 (8.000,00), Julho/2022 (7.000,00), Agosto/2022 (7.000,00), Setembro/2022 (7.000,00), Outubro/2022 (7.000,00), Novembro/2022 (7.000,00) e Dezembro/2022 (7.000,00) para auxilio de custeio.

Monte Belo, 10 de Maio de 2022.



Francisco Carlos Ferreira
PRESIDENTE



Adriana Paula da Silva
Diretora



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

CNPJ:01.192.982/0001-23

Fone: (035) 3573.1658 - E-mail: apaemontebelo@hotmail.com

Ofício nº 012/2022

Para: Bruna Reis Batista

Assunto: Alteração Plano de trabalho.

Estamos encaminhando alteração do Plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS DE MONTE BELO. Devido ao aumento de alunos, teve um aumento nos gastos em todos os setores. Ressaltamos que neste plano de trabalho, aumentamos as parcelas dos meses de Junho/2022 (8.000,00), Julho/2022 (7.000,00), Agosto/2022 (7.000,00), Setembro/2022 (7.000,00), Outubro/2022 (7.000,00), Novembro/2022 (7.000,00) e Dezembro/2022 (7.000,00) do ano de 2022, para auxílio de Custeio.

Monte Belo, 10 de Maio de 2022.



Francisco Carlos Ferreira
PRESIDENTE



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

PLANO DE TRABALHO

Assistência Social, Saúde e Educação

Período: Junho a Dezembro de 2022.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo		C.N.P.J. 01.192.982/0001-23		
Endereço Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo				
Município: Monte Belo	U.F. MG	C.E.P. 37.115-000	DDD/Telefone (35) 3573.1658	e-mail: montebelo@apaemg.org.br
Conta Corrente: 135935-5	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 2322-1	Praça de Pagamento Monte Belo/MG	
Nome do Responsável Francisco Carlos Ferreira		C.P.F. 192.730.616-72		
C.I./Órgão Expedidor: M-1.771.062 SSPMG		Cargo: Presidente	Função: Responsável Legal	
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 179 – Jardim Eldorado – Monte Belo/MG			C.E.P.; 37.115-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Repasso financeiro e Cessão de Funcionários para atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual Múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.	Período de Execução	
	Início: Jun/2022	Término: Dezembro/2022
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria — deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O repasse financeiro para atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, viabilizará a continuação dos atendimentos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE. Os trabalhos realizados pela APAE são pautados na integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação e tem como objetivos: - Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do Serviço de Proteção Social Especial e da Defesa e Garantia de Direitos deste público; - Promoção a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência; - Atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, fonoaudióloga, pediatra e técnico de		

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - M.G. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

enfermagem à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiência.

Cessão de funcionários para continuidade do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular.

O trabalho da Escola de Educação Especial Raio de luz da APAE de Monte Belo, é norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas a atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo.

A E.E.E. Raio de Luz da APAE de Monte Belo busca oferecer a seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão, autodefesa e para o exercício da cidadania.

Justificativa da Proposição:

Nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas — ONU, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Diante deste contexto, políticas de atendimento às pessoas com deficiência são necessárias, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada por esta população, que não raramente são usuárias dos Serviços de Proteção Social e necessita da integralidade das políticas públicas para a garantia de seus direitos. O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência deve ser articulado com as diversas políticas públicas, e se dá ao longo da vida das pessoas e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência é ofertado às pessoas com algum grau de dependência na perspectiva de promover a autonomia e independência dos atendidos, com foco na família, visando o fortalecimento dos laços e vínculos sociais dos membros e indivíduos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações que norteiam a Política de Assistência Social

A APAE de Monte Belo, integrante da rede de atendimento às pessoas com deficiência de Monte Belo, entidade privada sem fins lucrativos, trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e tem por missão a "Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção às deficiências, prestação de serviços e apoio à família"; tem como atividade preponderante a Assistência Social.

Em 2014 os serviços de saúde da APAE de Monte Belo foram habilitados como Serviço especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual I (SERDI I) conforme Deliberação CIBSUS/MG N° 1.403, del 9 de março de 2013. Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo 1 constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual.

Todos os serviços/atendimentos ofertados são gratuitos aos usuários.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo, oferta atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas;

A Educação Especial é uma modalidade que possibilita a oferta de ensino à pessoa com deficiência em todos os níveis de ensino da educação infantil ao ensino superior. Surgiu para atender uma população que não consegue se beneficiar do processo educacional comum.

Em 2001, a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação preconiza no seu artigo 10 que: os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, pode ter o ensino ofertado em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social. (BRASIL, 2001, art.10, p.3).

Atualmente, o conceito de educação especial tem passado por importantes mudanças, que estão gerando novos enfoques educativos em muitas partes do mundo. Segundo a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), falar de necessidades educacionais especiais implica enfatizar como a escola pode compensar as dificuldades do aluno/a enfocando suas possibilidades em interação com a condição educacional que lhe é oferecida. Assim, a escola especial não seria entendida como segregadora, mas inclusiva, uma vez que busca oferecer ao seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão e autodefesa para o exercício da cidadania.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteado pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Diante dessas premissas apresentadas, a APAE de Monte Belo se considera fundamentada para realizar parceria e cooperação com o Governo Municipal e assim continuar os atendimentos em Assistência Social, Educação e Saúde aos montebelenses portadores de necessidades especiais.

Público Alvo

É público alvo da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio e plano de ensino individualizado, encaminhados pelas Redes de Ensino, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e o pleno exercício de sua cidadania.

E pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, de todas as faixas etárias, atendidas atualmente na APAE de Monte Belo e , dentro das capacidades operacionais, também as encaminhadas pela Junta Reguladora do Município.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A APAE de Monte Belo tem como meta atender, gratuitamente, no mínimo 60 (sessenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, do município de Monte Belo ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação; em local adequado e higienizado, ofertar transporte dos usuários, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Devido ao cenário da pandemia do coronavírus (COVID-19), os atendimentos terão a adoção de medidas sanitárias para a segurança diante do momento de pandemia em que enfrentamos, uso adequado de EPIs, higienização e distanciamento necessário. De acordo com Rede Nacional das APAES, que utilizou como referência as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de importância nacional e internacional.

Os serviços e atendimentos na área de assistência social serão ofertados de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda, durante os dias úteis do ano de 2022.

Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às 12h, com dias em contraturno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário, durante os dias úteis do ano de 2022.

A entidade ofertará atendimento educacional especial aos alunos já matriculados e de acordo com demanda da Junta Reguladora do Município, nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos Anos Finais. Os professores e auxiliares serão cedidos pelo Município de Monte Belo e pelo Estado de Minas Gerais.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteado pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Todas as Pessoas portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla, encaminhadas pela Junta Reguladora do Município, serão analisadas baseadas em critérios técnicos de cada profissional da equipe multidisciplinar, onde, através de Avaliação Multidimensional, serão definidos os atendimentos terapêuticos e intervenções necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Kombi, com capacidade para 15 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

A. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Serviços ofertados são desenvolvidos de acordo com a tipificação “Serviço de Proteção Social Básica e Especial”, conforme com a Resolução do Conselho Nacional (CNAS) nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

A APAE de Monte Belo tem a finalidade de oferecer aos seus assistidos e familiares, um trabalho social de caráter continuado, com equipe multidisciplinar, que será realizado mensalmente para prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, desenvolvimento para a inclusão social, a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Baseado nessas diretrizes, o trabalho social desenvolvido na Entidade consiste em: acolhida, estudo socioeconômico; visita domiciliar; orientação e informação, encaminhamentos; acompanhamento familiar; campanhas sócio educativas; comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a conquista da cidadania; atuação na construção das políticas públicas na defesa

**APAE**
Monte Belo - MG**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

de direitos por meio de participação nos Conselhos Municipais; construção do Plano de Atendimento Individual familiar (PAIF) em conjunto com os demais setores da Entidade; realização das atualizações do perfil socioeconômico das famílias; elaboração de relatórios e/ou prontuários e notificação aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e grupos de convivência.

O trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros.

O atendimento social tem por objetivo contribuir para o fortalecimento de vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia do usuário.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

**APAE**

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Centro Dia de Referência:

O Centro-Dia de Referência da APAE de Monte Belo é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Fonoaudióloga – Coordenador do Serviço	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Cuidador	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Secretária Administrativa	01

B. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE

Os serviços de atenção à saúde será ofertado às pessoas com deficiência intelectual, associado ou não a outra deficiência e deficiência física, na perspectiva de reabilitação, através de equipe multidisciplinar atendimentos serão de forma individual e/ou grupal, considerando a singularidade da pessoa com deficiência e a necessidade de melhorar a independência e a qualidade de vida dos atendidos, prevenindo alterações secundárias.

Recursos humanos:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Auxiliar de serviços Gerais	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

Atendimentos:

PEDIATRIA/CLINICO: O Serviço Médico tem por finalidade acompanhar a história clínica dos usuários e orientar a equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento; participar do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola; realizar ou encaminhar os usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; participar de reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando for o caso; orientar os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do usuário; reunir as famílias dos usuários e profissionais da entidade para orientações e informações pertinentes sempre que necessário; encaminhar quando necessário às famílias para teste e aconselhamento genético; informar pais, técnicos e professores sobre epidemias conforme a idade, assim como a orientação e profilaxia

ENFERMAGEM: O atendimento de enfermagem é prestado de maneira integral e colaborativa com toda a equipe, visando, principalmente, atender as necessidades do usuário em seu ciclo vital atendendo suas necessidades e respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os preceitos éticos e legais.

PSICOLOGIA: Os atendimentos de psicologia têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, auxiliando na formação e constituição de sua personalidade, construção de seu conhecimento e na elaboração de seu pensamento. Proporciona orientação e acompanhamento psicológico às famílias dos usuários, bem como apoio nos aspectos do desenvolvimento afetivo-emocional e de estruturação da personalidade dos atendidos. Realiza atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores.

FISIOTERAPIA: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

TERAPIA OCUPACIONAL: A maioria dos usuários que utilizam esse serviço apresentam disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, e obtém ganhos através da terapia ocupacional. Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e autocuidado. A Terapia Ocupacional procura favorecer ao usuário o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

FONOAUDIOLOGIA: A fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o usuário a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

NUTRIÇÃO: A nutricionista procura conscientizar os usuários e seus familiares sobre hábitos alimentares saudáveis e de vida, através do atendimento, acompanhamento e da educação nutricional, reforçando a importância do controle do açúcar, ingestão hídrica, atividade física e redução do sobrepeso.

SERVIÇOS GERAIS: Serviço ofertado por profissional que executa trabalhos de limpeza zelando pela ordem e pela higiene dos ambientes e dos equipamentos utilizados pelos técnicos, professores e usuários.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA:

Acompanhamento do neonato de risco que compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde. Os neonatos recebem atendimento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual e pediatria de acordo com a demanda identificada. Os familiares são apoiados por psicóloga mediante situações de fragilidades.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE I E II:

Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce (IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Tem como objetivos: estimular o mais cedo possível o desenvolvimento global dos usuários, focando as áreas motora, cognitiva, sensorial, verbal e social; realizar orientação familiar na adequação frente a problemas emocionais surgidos com o nascimento dessas crianças.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

C. EDUCAÇÃO

O auxiliar de serviços gerais é o responsável ao oferecer auxílio e suporte rápidos a diversos setores da organização. Além de atuar na limpeza e na manutenção da higiene e organização dos ambientes, também é responsável por ajudar em outras funções como o controle de materiais.

O processo educacional será pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno, com interface entre as áreas da Assistência Social e da Saúde.

Oferecerá, de acordo com a demanda, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Para a implementação de cada ação e o cumprimento dos objetivos serão desenvolvidos Projetos, Atividades em Sequência, Datas Comemorativas e do Calendário Cívico, além do conteúdo programático, especificado na Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões quinzenais envolvendo a Coordenação, e Professores para planejamento, organização de estratégias e avaliação do trabalho desenvolvido e da evolução de cada aluno, além da construção de um Plano de Trabalho Individual (PTI) para cada aluno, onde constarão todas as necessidades específicas e como serão trabalhadas.

No início do ano letivo serão realizadas reuniões de pais com a Coordenação e Professores para que possam ser informados sobre os objetivos de cada sala e as estratégias a serem utilizadas. Ao final de cada bimestre ocorrerão as reuniões de Pais para relato e avaliação das ações, culminando com a proposta de novas estratégias.

Dentro de conceito do trabalho multidisciplinar, as ações serão desenvolvidas em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde, porém sempre com foco no desenvolvimento pedagógico do educando.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Assistente social	01
Fisioterapeuta	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Pediatra	01
Diretor	01
Professor	08
Supervisor Pedagógico	01
Secretária administrativa	01
Secretária Escolar	01
Auxiliar de serviços gerais	05
Técncio em enfermagem	01
Nutricionista	01
Motorista	01

**APAE**

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

AValiação:

A avaliação será contínua, para que possa cumprir sua função de auxílio ao processo de desenvolvimento do aluno. A avaliação que importa é aquela que é feita durante o processo educativo, ou seja, no cotidiano do trabalho; avaliar na hora para auxiliar o aluno no seu desenvolvimento e aprendizagem, e não os julgando apenas num determinado momento.

A avaliação deve ser entendida como um meio de se obter informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento do aluno e a ampliação de seus conhecimentos. Ao se dispor dessas informações, é possível adotar procedimentos para correções e melhorias no processo, planejamento e redirecionar o trabalho pedagógico.

O registro do resultado da avaliação será feito através de ficha de acompanhamento e avaliação, caderno de aproveitamento diário do aproveitamento do aluno, relatório descritivo apresentando o desenvolvimento durante o semestre.

Na Educação Infantil consistirá numa análise diagnóstica que deverá refletir os objetivos educacionais estabelecidos, destinando-se a fornecer informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos.

Nos outros ciclos o resultado da avaliação será expresso através de relatórios constando se domina ou não os conteúdos ministrados.

Poderão ser utilizadas como instrumentos e técnicas de avaliação, provas orais e escritas como mero instrumento de observação de desempenho do aluno, tarefas específicas e de casa, observações espontâneas ou dirigidas, discussão e outros.

Os resultados das avaliações serão apresentados aos pais, mediante as reuniões e entrega de relatórios cuja finalidade é apresentar os resultados obtidos com o laudo evolutivo do semestre.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

- O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;
- O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
- Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.
- Número de atendimentos pela equipe multidisciplinar através de planilhas contendo nomes, data de atendimento e CID;
- Número de alunos atendidos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

APAE
Monte Belo - MG

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, na área de Assistência Social e na área da Saúde com equipe multidisciplinar.	Usuário	60 usuários	Jun/2022	Dez/2022
01	Única	Atendimento educacional especial a alunos com deficiência intelectual e múltiplas do município de Monte Belo.	Alunos	42	Jun/2022	Dez/2022

4 – RECURSOS HUMANOS SOLICITADOS

Servidor		Quantidade
Professor		05
Auxiliar de Serviços Gerais		04
Motorista		01
Estagiário		03
TOTAL		13



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações	11	Variável	59.385,18
Material de Consumo	79	Variável	15.315,50
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	04	Variável	6.312,64
Outros serviços – Pessoa Física	11	Variável	8.986,68
Custeio	30	Variável	50.000,00
TOTAL GERAL			140.000,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - M.G. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022
7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00 + 8.000,00

Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
7.500,00 + 7.000,00	7.500,00 + 7.000,00	7.500,00 + 7.000,00	7.500,00 + 7.000,00	7.500,00 + 7.000,00	7.500,00 + 7.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

8 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

Complementação com recurso próprio, quando houver necessidade, para efetivação de pagamentos.

9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

A entidade não utilizará os recursos para aquisição de material permanente.

10– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e relação dos alunos atendidos

- Prontuários;
- Planilha com nomes dos usuários e data de atendimento;
- Lista de Presença;
- Relatórios
- Relação dos alunos atendidos,
- Lista de Presença;
- Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) - Diário de Classe;
- Proposta Pedagógica.

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados.
- Planilha com nome e endereços dos alunos;
- Relação da divisão dos alunos por ciclo;
- Relatórios.

Prazo para apresentação das contas: Até 30/01/2023.

12 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 10 de Maio de 2022.

Francisco Carlos Ferreira
Presidente



APAE

Monte Belo - MG, P. Federal - Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS - processo nº 44006.006620/98-91 Res.. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal - Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual - Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

13 - AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 12 de maio de 2022

Buena Reis Botista

Gestor da Parceria

Este Plano de trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. O que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 12 de maio de 2022

[Assinatura]

Ordenador de Despesa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

CNPJ:01.192.982/0001-23

Fone: (035) 3573.1658 - E-mail: apaemontebelo@hotmail.com

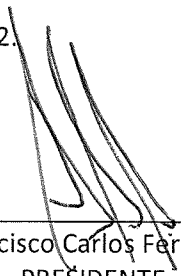
Ofício nº 013/2022

Para: Bruna Reis Batista

Assunto: Alteração Plano de trabalho.

Estamos encaminhando alteração do Plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO. A instituição precisa de uma geladeira, para guardar os alimentos que precisam ser conservados. Ressaltamos que neste plano de trabalho, foi incluído o valor de 4.000,00 para compra do Material permanente.

Monte Belo, 14 de Julho de 2022.



Francisco Carlos Ferreira
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações	11	Variável	59.385,18
Material de Consumo	79	Variável	15.315,50
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	04	Variável	6.312,64
Outros serviços – Pessoa Física	11	Variável	8.986,68
Custeio	30	Variável	46.000,00
Material Permanente			4.000,00
TOTAL GERAL			140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Monte Belo-MG

Telefone: (35) 3573-1033

MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

De acordo com a Portaria nº 4.755, de 17 de janeiro de 2022, me nomeou como gestora da parceria do Município de Monte Belo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), referente ao Processo Administrativo nº 02/2021, Inexigibilidade de chamamento público nº 002/2021.

Como houve mudança no valor mensal do repasse financeiro para a instituição, conforme o plano de trabalho e o cronograma de desembolso, e assim considerando que a entidade vem desempenhando a parceria de forma adequada, cumprindo as metas e os objetivos, opino no sentido da possibilidade de alteração do plano de trabalho, no termo do art. 55 da lei nº 13.019.

Conforme foi solicitado pela entidade na compra de material permanente para o melhor funcionamento, e de acordo da lei nº 13.019 art. 46 incisos IV, fica aprovado a compra do material e a instituição a prestar contas.

Monte Belo, 18 de julho de 2022.


Bruna Reis Batista

Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 7 de Maio, 379 – Centro - CEP: 37.115-000 – Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 – 2111

JUNTADA
Fls. Nº: 365

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO, inscrita no CNPJ nº 01.192.982/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova Monte Belo, no Município de Monte Belo-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 1.771.062 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no C.P.F. sob nº 192.730.616-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 02/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso do recurso do Plano de Trabalho e prorrogação do Termo de Colaboração até 31/12/2023, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - O valor total da subvenção para o exercício de 2023 será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil), conforme Lei de Subvenção nº 3.065 de 22/12/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

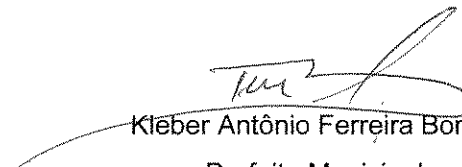


3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 26 de dezembro de 2.022.



Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal



Francisco Carlos Ferreira
Presidente



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

JUNTADA

Fls. Nº: 367

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo		C.N.P.J. 01.192.982/0001-23	
Endereço Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo			
Município: Monte Belo	U.F. MG	C.E.P. 37.115-000	DDD/Telefone (35) 3573.1658
e-mail: montebelo@apaemg.org.br			
Conta Corrente: 135935-5	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 2322-1	Praça de Pagamento Monte Belo/MG
Nome do Responsável Francisco Carlos Ferreira		C.P.F. 192.730.616-72	
C.I./Órgão Expedidor: M-1.771.062 SSPMG	Cargo: Presidente	Função: Responsável Legal	
Endereço: Rua: Jorgino Estanislau Ferreira, nº 288– Monte Belo/MG		C.E.P.; 37.115-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Repasso financeiro e Cessão de Funcionários para atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual Múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.	Início: Janeiro/2023	Término: Dezembro/2023
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria — deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)		
O repasse financeiro para atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, viabilizará a continuação dos atendimentos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE. Os trabalhos realizados pela APAE são pautados na integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação e tem como objetivos: - Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do Serviço de Proteção Social Especial e da Defesa e Garantia de Direitos deste público; - Promoção a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência; - Atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, fonoaudióloga, pediatra e técnico de		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

enfermagem à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiência.

Cessão de funcionários para continuidade do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular.

O trabalho da Escola de Educação Especial Raio de luz da APAE de Monte Belo, é norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas a atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo.

A E.E.E. Raio de Luz da APAE de Monte Belo busca oferecer a seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão, autodefesa e para o exercício da cidadania.

Justificativa da Proposição:

Nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas — ONU, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Diante deste contexto, políticas de atendimento às pessoas com deficiência são necessárias, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada por esta população, que não raramente são usuárias dos Serviços de Proteção Social e necessita da integralidade das políticas públicas para a garantia de seus direitos. O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência deve ser articulado com as diversas políticas públicas, e se dá ao longo da vida das pessoas e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência é ofertado às pessoas com algum grau de dependência na perspectiva de promover a autonomia e independência dos atendidos, com foco na família, visando o fortalecimento dos laços e vínculos sociais dos membros e indivíduos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações que norteiam a Política de Assistência Social

A APAE de Monte Belo, integrante da rede de atendimento às pessoas com deficiência de Monte Belo, entidade privada sem fins lucrativos, trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e tem por missão a "Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção às deficiências, prestação de serviços e apoio à família"; tem como atividade preponderante a Assistência Social.

Em 2014 os serviços de saúde da APAE de Monte Belo foram habilitados como Serviço especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual I (SERDI I) conforme Deliberação CIBSUS/MG N° 1.403, del 9 de março de 2013. Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo 1 constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual.

Todos os serviços/atendimentos ofertados são gratuitos aos usuários.

**APAE**
Monte Belo - MG**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo, oferta atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas;

A Educação Especial é uma modalidade que possibilita a oferta de ensino à pessoa com deficiência em todos os níveis de ensino da educação infantil ao ensino superior. Surgiu para atender uma população que não consegue se beneficiar do processo educacional comum.

Em 2001, a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação preconiza no seu artigo 10 que: os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, pode ter o ensino ofertado em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social. (BRASIL, 2001, art.10, p.3).

Atualmente, o conceito de educação especial tem passado por importantes mudanças, que estão gerando novos enfoques educativos em muitas partes do mundo. Segundo a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), falar de necessidades educacionais especiais implica enfatizar como a escola pode compensar as dificuldades do aluno/a enfocando suas possibilidades em interação com a condição educacional que lhe é oferecida. Assim, a escola especial não seria entendida como segregadora, mas inclusiva, uma vez que busca oferecer ao seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão e autodefesa para o exercício da cidadania.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteados pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Diante dessas premissas apresentadas, a APAE de Monte Belo se considera fundamentada para realizar parceria e cooperação com o Governo Municipal e assim continuar os atendimentos em Assistência Social, Educação e Saúde aos montebelenses portadores de necessidades especiais.

Público Alvo

É público alvo da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio e plano de ensino individualizado, encaminhados pelas Redes de Ensino, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e o pleno exercício de sua cidadania.

E pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, de todas as faixas etárias, atendidas atualmente na APAE de Monte Belo e, dentro das capacidades operacionais, também as encaminhadas pela Junta Reguladora do Município.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A APAE de Monte Belo tem como meta atender, gratuitamente, no mínimo 60 (sessenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, do município de Monte Belo ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação; em local adequado e higienizado, ofertar transporte dos usuários, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Devido ao cenário da pandemia do coronavírus (COVID-19), os atendimentos terão a adoção de medidas sanitárias para a segurança diante do momento de pandemia em que enfrentamos, uso adequado de EPIs, higienização e distanciamento necessário. De acordo com Rede Nacional das APAES, que utilizou como referência as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de importância nacional e internacional.

Os serviços e atendimentos na área de assistência social serão ofertados de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda, durante os dias úteis do ano de 2023.

Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às 12h, com dias em contrarturno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário, durante os dias úteis do ano de 2023.

A entidade ofertará atendimento educacional especial aos alunos já matriculados e de acordo com demanda da Junta Reguladora do Município, nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos Anos Finais. Os professores e auxiliares serão cedidos pelo Município de Monte Belo e pelo Estado de Minas Gerais.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteado pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Todas as Pessoas portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla, encaminhadas pela Junta Reguladora do Município, serão analisadas baseadas em critérios técnicos de cada profissional da equipe multidisciplinar, onde, através de Avaliação Multidimensional, serão definidos os atendimentos terapêuticos e intervenções necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Kombi, com capacidade para 15 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

A. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Serviços ofertados são desenvolvidos de acordo com a tipificação “Serviço de Proteção Social Básica e Especial”, conforme com a Resolução do Conselho Nacional (CNAS) nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

A APAE de Monte Belo tem a finalidade de oferecer aos seus assistidos e familiares, um trabalho social de caráter continuado, com equipe multidisciplinar, que será realizado mensalmente para prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, desenvolvimento para a inclusão social, a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Baseado nessas diretrizes, o trabalho social desenvolvido na Entidade consiste em: acolhida, estudo socioeconômico; visita domiciliar; orientação e informação, encaminhamentos; acompanhamento familiar; campanhas sócio educativas; comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a conquista da cidadania; atuação na construção das políticas públicas na defesa

**APAE**

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

de direitos por meio de participação nos Conselhos Municipais; construção do Plano de Atendimento Individual familiar (PAIF) em conjunto com os demais setores da Entidade; realização das atualizações do perfil socioeconômico das famílias; elaboração de relatórios e/ou prontuários e notificação aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e grupos de convivência.

O trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros.

O atendimento social tem por objetivo contribuir para o fortalecimento de vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia do usuário.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Centro Dia de Referência:

O Centro-Dia de Referência da APAE de Monte Belo é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Fonoaudióloga – Coordenador do Serviço	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Cuidador	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Secretária Administrativa	01

B. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE

Os serviços de atenção à saúde será ofertado às pessoas com deficiência intelectual, associado ou não a outra deficiência e deficiência física, na perspectiva de reabilitação, através de equipe multidisciplinar atendimentos serão de forma individual e/ou grupal, considerando a singularidade da pessoa com deficiência e a necessidade de melhorar a independência e a qualidade de vida dos atendidos, prevenindo alterações secundárias.

Recursos humanos:



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

JUNTADA

Fls. Nº: 370

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Auxiliar de serviços Gerais	01	40 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

Atendimentos:

PEDIATRIA/CLINICO: O Serviço Médico tem por finalidade acompanhar a história clínica dos usuários e orientar a equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento; participar do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola; realizar ou encaminhar os usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; participar de reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando for o caso; orientar os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do usuário; reunir as famílias dos usuários e profissionais da entidade para orientações e informações pertinentes sempre que necessário; encaminhar quando necessário às famílias para teste e aconselhamento genético; informar pais, técnicos e professores sobre epidemias conforme a idade, assim como a orientação e profilaxia

ENFERMAGEM: O atendimento de enfermagem é prestado de maneira integral e colaborativa com toda a equipe, visando, principalmente, atender as necessidades do usuário em seu ciclo vital atendendo suas necessidades e respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os preceitos éticos e legais.

PSICOLOGIA: Os atendimentos de psicologia têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, auxiliando na formação e constituição de sua personalidade, construção de seu conhecimento e na elaboração de seu pensamento. Proporciona orientação e acompanhamento psicológico às famílias dos usuários, bem como apoio nos aspectos do desenvolvimento afetivo-emocional e de estruturação da personalidade dos atendidos. Realiza atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores.

FISIOTERAPIA: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

TERAPIA OCUPACIONAL: A maioria dos usuários que utilizam esse serviço apresentam disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, e obtém ganhos através da terapia ocupacional. Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e autocuidado. A Terapia Ocupacional procura favorecer ao usuário o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

FONOAUDIOLOGIA: A fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o usuário a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

NUTRIÇÃO: A nutricionista procura conscientizar os usuários e seus familiares sobre hábitos alimentares saudáveis e de vida, através do atendimento, acompanhamento e da educação nutricional, reforçando a importância do controle do açúcar, ingestão hídrica, atividade física e redução do sobrepeso.

SERVIÇOS GERAIS: Serviço ofertado por profissional que executa trabalhos de limpeza zelando pela ordem e pela higiene dos ambientes e dos equipamentos utilizados pelos técnicos, professores e usuários.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA:

Acompanhamento do neonato de risco que compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde. Os neonatos recebem atendimento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual e pediatria de acordo com a demanda identificada. Os familiares são apoiados por psicóloga mediante situações de fragilidades.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE I E II:

Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce (IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Tem como objetivos: estimular o mais cedo possível o desenvolvimento global dos usuários, focando as áreas motora, cognitiva, sensorial, verbal e social; realizar orientação familiar na adequação frente a problemas emocionais surgidos com o nascimento dessas crianças.



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

C. EDUCAÇÃO

O auxiliar de serviços gerais é o responsável ao oferecer auxílio e suporte rápidos a diversos setores da organização. Além de atuar na limpeza e na manutenção da higiene e organização dos ambientes, também é responsável por ajudar em outras funções como o controle de materiais.

O processo educacional será pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno, com interface entre as áreas da Assistência Social e da Saúde.

Oferecerá, de acordo com a demanda, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental — séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Para a implementação de cada ação e o cumprimento dos objetivos serão desenvolvidos Projetos, Atividades em Sequência, Datas Comemorativas e do Calendário Cívico, além do conteúdo programático, especificado na Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões quinzenais envolvendo a Coordenação, e Professores para planejamento, organização de estratégias e avaliação do trabalho desenvolvido e da evolução de cada aluno, além da construção de um Plano de Trabalho Individual (PTI) para cada aluno, onde constarão todas as necessidades específicas e como serão trabalhadas.

No início do ano letivo serão realizadas reuniões de pais com a Coordenação e Professores para que possam ser informados sobre os objetivos de cada sala e as estratégias a serem utilizadas. Ao final de cada bimestre ocorrerão as reuniões de Pais para relato e avaliação das ações, culminando com a proposta de novas estratégias.

Dentro de conceito do trabalho multidisciplinar, as ações serão desenvolvidas em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde, porém sempre com foco no desenvolvimento pedagógico do educando.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Assistente social	01
Fisioterapeuta	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Pediatra	01
Diretor	01
Professor	05
Supervisor Pedagógico	01
Secretária administrativa	01
Secretária Escolar	01
Auxiliar de serviços gerais	05
Técncio em enfermagem	01
Nutricionista	01
Motorista	01



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua, para que possa cumprir sua função de auxílio ao processo de desenvolvimento do aluno. A avaliação que importa é aquela que é feita durante o processo educativo, ou seja, no cotidiano do trabalho; avaliar na hora para auxiliar o aluno no seu desenvolvimento e aprendizagem, e não os julgando apenas num determinado momento.

A avaliação deve ser entendida como um meio de se obter informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento do aluno e a ampliação de seus conhecimentos. Ao se dispor dessas informações, é possível adotar procedimentos para correções e melhorias no processo, planejamento e redirecionar o trabalho pedagógico.

O registro do resultado da avaliação será feito através de ficha de acompanhamento e avaliação, caderno de aproveitamento diário do aproveitamento do aluno, relatório descritivo apresentando o desenvolvimento durante o semestre.

Na Educação Infantil consistirá numa análise diagnóstica que deverá refletir os objetivos educacionais estabelecidos, destinando-se a fornecer informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos.

Nos outros ciclos o resultado da avaliação será expresso através de relatórios constando se domina ou não os conteúdos ministrados.

Poderão ser utilizadas como instrumentos e técnicas de avaliação, provas orais e escritas como mero instrumento de observação de desempenho do aluno, tarefas específicas e de casa, observações espontâneas ou dirigidas, discussão e outros.

Os resultados das avaliações serão apresentados aos pais, mediante as reuniões e entrega de relatórios cuja finalidade é apresentar os resultados obtidos com o laudo evolutivo do semestre.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

- O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;
- O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
- Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

- Número de atendimentos pela equipe multidisciplinar através de planilhas contendo nomes, data de atendimento e CID;

- Número de alunos atendidos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelobelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAAS: nº. 003. CEBAS - ,Proc.: nº.

71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, na área de Assistência Social e na área da Saúde com equipe multidisciplinar.	Usuário	60 usuários	Jan/2023	Dez/2023
01	Única	Atendimento educacional especial a alunos com deficiência intelectual e múltiplas do município de Monte Belo.	Alunos	31	Jan/2023	Dez/2023

4 – RECURSOS HUMANOS SOLICITADOS

Servidor		Quantidade
Professor		05
Auxiliar de Serviços Gerais		04
Motorista		01
Estagiário		02
TOTAL		12

JUNTADA
Fls. Nº: 372



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações	11	Variável	65.000,00
Material de Consumo	79	Variável	15.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	04	Variável	6.000,00
Outros serviços – Pessoa Física	12	Variável	10.000,00
TOTAL GERAL			96.000,00

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

8 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

Complementação com recurso próprio, quando houver necessidade, para efetivação de pagamentos.

9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

A entidade não utilizará os recursos para aquisição de material permanente.

10– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e relação dos alunos atendidos

- Prontuários;
- Planilha com nomes dos usuários e data de atendimento;
- Lista de Presença;
- Relatórios
- Relação dos alunos atendidos,
- Lista de Presença;
- Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) - Diário de Classe;
- Proposta Pedagógica.

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

APAE

Monte Belo - MG

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados.
- Planilha com nome e endereços dos alunos;
- Relação da divisão dos alunos por ciclo;
- Relatórios.

Prazo para apresentação das contas: Até 30/01/2024.

12 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 12 de Dezembro 2022.

x

Francisco Carlos Ferreira
Presidente



APAE

Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

13 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 26 de dezembro de 2022

Bruna Reis Batista

Gestor da Parceria

Este Plano de trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. O que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 26 de Dezembro de 2022

Marília E. F. de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ordenador de Despesa

1

1

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Termo de Colaboração: N°002/2021	Vigência: Janeiro/2022 à Dezembro/2022
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo	CNPJ: 01.192.982/0001-23
Endereço: Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova monte Belo	Município: Monte Belo/MG
Responsável Legal: Francisco Carlos Ferreira	Cargo: Presidente

1. Descrição das atividades

- Serviço ofertado as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, no mínimo 60 usuários, que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. Os serviços e atendimentos na área de assistência social é ofertado de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda. Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às 12, com dias em contra turno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário.
- Assistência social: a prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais, a garantia dos direitos, a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e o fortalecimento de vínculo.
- Serviço de atenção à saúde: Clínico/pediátrico, enfermagem, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição, oficinas profissionalizantes, aonde os usuários com independência na locomoção, nas atividades do cotidiano, com potencial para serem inclusos no mercado de trabalho, após a qualificação.
- Centro dia: São para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. O serviço contribui para evitar o isolamento, violação de direitos, discriminação, negligência, maus tratos, abandono e dentre outros riscos.

No centro dia de referência da APAE, foi realizado várias atividades com distintas metodologias de escuta e expressão, não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, as praças, dentre outros.

Os atendimentos foram realizados no mês de fevereiro a dezembro de acordo com a necessidade de cada usuário, de segunda a sexta feira.

2. Metas Estabelecidas

- Atender gratuitamente a 60 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, ofertando atendimentos na área de assistente social, saúde e educação, em local adequado higienizado; ofertar transporte dos usuários, moradores da área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.

3. Análise das atividades realizadas

Durante a execução do serviço de atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias foram desenvolvidos trabalhos na área de assistência social, saúde, onde abrangeu acompanhamento social, programas e projetos de emancipação social, benefícios socioassistenciais. Centro dia, serviço especializado de reabilitação em deficiência intelectual, projetos terapêuticos individualizados, fisioterapia, atendimentos médicos e intervenção precoce.

APAE ofertou na área da educação o nível ensino infantil, ensino fundamental e EJA anos iniciais e finais, supervisão pedagógica, educação física.

Todos os serviços descritos acima foram ofertados de maneira eficaz e com qualidade respeitando a particularidade de cada indivíduo.

4. Cumprimento das metas

Durante visitas *in-loco* realizadas no decorrer do ano foi possível observar a realização das metas pactuadas através de prontuários, planilha com o nome dos usuários e data de atendimento, lista de presença, relatórios, diário de classe e proposta pedagógica, onde demonstravam a realização de atendimentos nas áreas de assistência social e saúde para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Desta maneira constatamos o real cumprimento das metas estabelecidas bem como qualidade e competência no serviço prestado.

5. Impacto Social

Em relação aos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto podemos dizer que houve um ganho considerável, visto que através desta parceria o município pode garantir a oferta do serviço de qualidade para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla assegurando sua autonomia e qualidade de vida conforme pautados na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Que dispõe sobre o Estatuto da pessoa com deficiência onde descreve

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

6. Recursos Financeiros e Prestação de contas

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública durante o ano de 2.022, somaram o valor de R\$140.000,00 onde foram aplicados conforme estabelecido no Plano de Trabalho, houve publicação mensal do relatório de prestação de contas em rede social da instituição.

De acordo com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, perante a comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos faz-se dispensável a análise dos documentos comprobatórios das despesas.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE MONTE BELO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 7 de Maio, 379 – Centro. CEP: 37115-000

Tel: (35) 3573-1033



7. Conclusão

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração N°002/2021.

Monte Belo, 02 de janeiro 2023.

Bruna Reis Batista

Gestora da Parceria

Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 4.755, de 17 de Janeiro de 2022, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 02/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 02/2021 com a vigência de Janeiro/2022 à Dezembro/2022.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo e pela gestora da parceria Bruna Reis Batista e ressaltando que devido ao aumento de alunos no ano de 2022, teve um aumento nos gastos em todos os setores, e sendo assim foi feita alteração no Plano de Trabalho aumentando as parcelas de subvenção de Junho a Dezembro para auxílio de custeio e mesmo assim fica aprovado todas as execuções e pareceres da parceria.

Monte Belo, 04 de Janeiro de 2023



Ivanilda Rodrigues de Paula- Coordenadora do CRAS



Rosenilda Gonçalves Vieira - Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação



Renata Neri Dias-Assessor Técnico de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



PORTARIA Nº 4.949, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

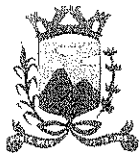
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:

- **Rosenilda Gonçalves Vieira** – Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS



- Renata Neri Dias - Assessor Técnico de Desenvolvimento Social

Parágrafo único. Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;

II – Daniela Silveira F. Fernandes, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUNTADA
Fls. Nº: 413

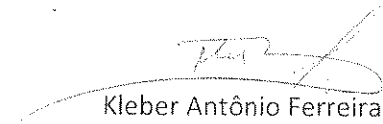
Parágrafo único. As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

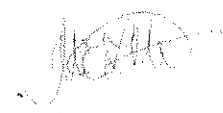
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 03 de abril de 2023.


Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito


Marília Etelvina Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

03/04/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



PORTARIA Nº 4.990, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



- **Rosenilda Gonçalves Vieira** – Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS
- **Renata Neri Dias** - Assessor Técnico de Desenvolvimento Social

Parágrafo único. Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;
- II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
- III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
- V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

- I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

Parágrafo único. As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 07 de julho de 2023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Marília Etelvina Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 07/07/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 7 de Maio, 379 – Centro - CEP: 37.115-000 – Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 – 2111
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

JUNTADA
Fls. Nº:

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021,
que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE
MONTE BELO – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO, inscrita no CNPJ nº 01.192.982/0001-23, estabelecida nesta cidade, na Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova Monte Belo, no Município de Monte Belo-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 1.771.062 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no C.P.F. sob nº 192.730.616-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 02/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso do recurso do Plano de Trabalho e prorrogação do Termo de Colaboração até 31/12/2024, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - O valor total da subvenção para o exercício de 2024 será de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme Lei de Subvenção nº 3.110 de 06 de dezembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 7 de Maio, 379 – Centro - CEP: 37.115-000 – Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 – 2111

JUNTADA
Fls. Nº:

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2.023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal

Francisco Carlos Ferreira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2024, às respectivas entidades e valores designados:

I – Subvenções

Descrições	Valores (R\$)
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	101.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	195.672,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00
Entidade Assistencial dos Idosos	252.480,00
Hospital e Maternidade	2.400.000,00
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense - AGEMB	38.400,00

II - Contribuições e Auxílios

Descrições	Valores (R\$)
Associação Mineira dos Municípios – AMM	12.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	32.500,00
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	12.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG - EMATER	122.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	30.000,00

Art. 2º A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades das entidades mencionadas deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e serão destinadas conforme disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal.

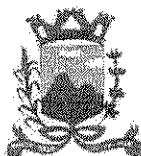
Art. 3º O valor do auxílio sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela autoridade competente.

Art. 4º As subvenções econômicas somente serão destinadas às empresas públicas de natureza autárquicas, para estatais afins ou não exclusivamente.

Art. 5º A concessão de subvenções sociais destinadas a entidades sem fins lucrativos somente poderá ser efetivada após observadas as seguintes condições:

- I – atender ao público, de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores;
- III – apresentar declaração de regularidade de funcionamento;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria quando da formalização do ato de transferência;
- V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI – apresentar o Plano de Aplicação de recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recurso orçamentário e financeiro;
- VIII – celebrar o respectivo Convênio e/ou Contrato.

Parágrafo único. O plano de trabalho descrito no inciso VI deste artigo deverá ser previamente aprovado pelos respectivos Conselhos Diretores ou, na impossibilidade de haver conselho específico, a cargo da aprovação do Prefeito, juntamente com o Secretário Municipal de cada área correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 6º - As Entidades beneficiadas com os recursos de Subvenções provenientes desta Lei ficarão sujeitas, no que couber, aos critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos nas Leis Federais 13.019, de 31 de Julho de 2014 e 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 7º Para cada Entidade subvencionada fica o Município obrigado a firmar convênio ou contrato fixando o objeto, o valor, o prazo e a forma de prestações de contas.

Art. 8º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente em qualquer das fases do procedimento de concessão e respectivas prestações de contas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Monte Belo, 06 de dezembro de 2023.


Kleber Antônio Ferrelha Boneli
Prefeito Municipal


Felipe Augusto Martins Tranches
Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 06/12/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo			C.N.P.J. 01.192.982/0001-23	
Endereço Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo				
Município: Monte Belo	U.F. MG	C.E.P. 37.115-000	DDD/Telefone (35) 3573.1658	e-mail: montebelo@apaemg.org.br
Conta Corrente: 135935-5	Banco Banco do Brasil - 001	Agência 2322-1	Praça de Pagamento Monte Belo/MG	
Nome do Responsável Francisco Carlos Ferreira			C.P.F. 192.730.616-72	
C.I./Órgão Expedidor: M-1.771.062 SSPMG		Cargo: Presidente	Função: Responsável Legal	
Endereço: Rua: Jorgino Estanislau Ferreira, nº 288– Monte Belo/MG			C.E.P.; 37.115-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: Repasso financeiro e Cessão de Funcionários para atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual Múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.	Período de Execução	
	Início: Janeiro/2024	Término: Dezembro/2024
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria — deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)		
O repasse financeiro para atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, viabilizará a continuação dos atendimentos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo — APAE. Os trabalhos realizados pela APAE são pautados na integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação e tem como objetivos: - Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do Serviço de Proteção Social Especial e da Defesa e Garantia de Direitos deste público; - Promoção a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência; - Atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, fonoaudióloga, pediatra e técnico de		



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

enfermagem à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiência.

Cessão de funcionários para continuidade do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo – APAE que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular.

O trabalho da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo, é norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas a atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo.

A E.E.E. Raio de Luz da APAE de Monte Belo busca oferecer a seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão, autodefesa e para o exercício da cidadania.

Justificativa da Proposição:

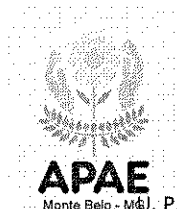
Nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Diante deste contexto, políticas de atendimento as pessoas com deficiência são necessárias, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada por esta população, que não raramente são usuárias dos Serviços de Proteção Social e necessita da integralidade das políticas públicas para a garantia de seus direitos. O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência deve ser articulado com as diversas políticas públicas, e se dá ao longo da vida das pessoas e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência é ofertado às pessoas com algum grau de dependência na perspectiva de promover a autonomia e independência dos atendidos, com foco na família, visando o fortalecimento dos laços e vínculos sociais dos membros e indivíduos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações que norteiam a Política de Assistência Social

A APAE de Monte Belo, integrante da rede de atendimento às pessoas com deficiência de Monte Belo, entidade privada sem fins lucrativos, trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e tem por missão a "Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção às deficiências, prestação de serviços e apoio à família"; tem como atividade preponderante a Assistência Social.

Em 2014 os serviços de saúde da APAE de Monte Belo foram habilitados como Serviço especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual I (SERDI I) conforme Deliberação CIBSUS/MG N° 1.403, del 9 de março de 2013. Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo 1 constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual.

Todos os serviços/atendimentos ofertados são gratuitos aos usuários.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo, oferta atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais — PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas;

A Educação Especial é uma modalidade que possibilita a oferta de ensino à pessoa com deficiência em todos os níveis de ensino da educação infantil ao ensino superior. Surgiu para atender uma população que não consegue se beneficiar do processo educacional comum.

Em 2001, a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação preconiza no seu artigo 10 que: os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, pode ter o ensino ofertado em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social. (BRASIL, 2001, art.10, p.3).

Atualmente, o conceito de educação especial tem passado por importantes mudanças, que estão gerando novos enfoques educativos em muitas partes do mundo. Segundo a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), falar de necessidades educacionais especiais implica enfatizar como a escola pode compensar as dificuldades do aluno/a enfocando suas possibilidades em interação com a condição educacional que lhe é oferecida. Assim, a escola especial não seria entendida como segregadora, mas inclusiva, uma vez que busca oferecer ao seu alunado um processo de aprendizagem condizente com as suas necessidades, dando-lhe oportunidade de aprender e de participar de todo o processo de ensino e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento da autogestão e autodefesa para o exercício da cidadania.

A APAE de Monte Belo, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo possui experiência em educação especial e possui autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Ensino Fundamental — séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos — Anos Finais.

Oferece atendimento escolar norteados pela Proposta Pedagógica, por equipe multidisciplinar e é totalmente gratuito aos alunos.

Diante dessas premissas apresentadas, a APAE de Monte Belo se considera fundamentada para realizar parceria e cooperação com o Governo Municipal e assim continuar os atendimentos em Assistência Social, Educação e Saúde aos montebelenses portadores de necessidades especiais.

Público Alvo

É público alvo da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio e plano de ensino individualizado, encaminhados pelas Redes de Ensino, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e o pleno exercício de sua cidadania.

E pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, de todas as faixas etárias, atendidas atualmente na APAE de Monte Belo e , dentro das capacidades operacionais, também as encaminhadas pela Junta Reguladora do Município.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A APAE de Monte Belo tem como meta atender, gratuitamente, no mínimo 60 (sessenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, do município de Monte Belo ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação; em local adequado e higienizado, ofertar transporte dos usuários, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Van Escolar, com capacidade para 16 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

A. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Serviços ofertados são desenvolvidos de acordo com a tipificação “Serviço de Proteção Social Básica e Especial”, conforme com a Resolução do Conselho Nacional (CNAS) nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

A APAE de Monte Belo tem a finalidade de oferecer aos seus assistidos e familiares, um trabalho social de caráter continuado, com equipe multidisciplinar, que será realizado mensalmente para prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, desenvolvimento para a inclusão social, a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Baseado nessas diretrizes, o trabalho social desenvolvido na Entidade consiste em: acolhida, estudo socioeconômico; visita domiciliar; orientação e informação, encaminhamentos; acompanhamento familiar; campanhas sócio educativas; comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a conquista da cidadania; atuação na construção das políticas públicas na defesa de direitos por meio de participação nos Conselhos Municipais; construção do Plano de Atendimento Individual familiar (PAIF) em conjunto com os demais setores da Entidade; realização das atualizações do perfil socioeconômico das famílias; elaboração de relatórios e/ou prontuários e notificação aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e grupos de convivência.

O trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros.

O atendimento social tem por objetivo contribuir para o fortalecimento de vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia do usuário.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/05/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Cuidador	01	30 horas

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Centro Dia de Referência:

O Centro-Dia de Referência da APAE de Monte Belo é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Fonoaudióloga – Coordenador do Serviço	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Cuidadora	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Secretária Administrativa	01

B. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Os serviços de atenção à saúde será ofertado às pessoas com deficiência intelectual, associado ou não a outra deficiência e deficiência física, na perspectiva de reabilitação, através de equipe multidisciplinar atendimentos serão de forma individual e/ou grupal, considerando a singularidade da pessoa com deficiência e a necessidade de melhorar a independência e a qualidade de vida dos atendidos, prevenindo alterações secundárias.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Nutricionista	01	04 horas
Secretária	01	40 horas
Auxiliar de serviços Gerais	01	40 horas
Cuidador	01	30 horas

Atendimentos:

PEDIATRIA/CLINICO: O Serviço Médico tem por finalidade acompanhar a história clínica dos usuários e orientar a equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento; participar do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola; realizar ou encaminhar os usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; participar de reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando for o caso; orientar os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do usuário; reunir as famílias dos usuários e profissionais da entidade para orientações e informações pertinentes sempre que necessário; encaminhar quando necessário às famílias para teste e aconselhamento genético; informar pais, técnicos e professores sobre epidemias conforme a idade, assim como a orientação e profilaxia

CUIDADOR: O atendimento de Cuidador é prestado de maneira integral e colaborativa com toda a equipe, visando, principalmente, atender as necessidades do usuário em seu ciclo vital atendendo suas necessidades e



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os preceitos éticos e legais.

PSICOLOGIA: Os atendimentos de psicologia têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, auxiliando na formação e constituição de sua personalidade, construção de seu conhecimento e na elaboração de seu pensamento. Proporciona orientação e acompanhamento psicológico às famílias dos usuários, bem como apoio nos aspectos do desenvolvimento afetivo-emocional e de estruturação da personalidade dos atendidos. Realiza atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores.

FISIOTERAPIA: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

TERAPIA OCUPACIONAL: A maioria dos usuários que utilizam esse serviço apresentam disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, e obtém ganhos através da terapia ocupacional. Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar, de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e autocuidado. A Terapia Ocupacional procura favorecer ao usuário o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

FONOAUDIOLOGIA: A fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o usuário a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

NUTRIÇÃO: A nutricionista procura conscientizar os usuários e seus familiares sobre hábitos alimentares saudáveis e de vida, através do atendimento, acompanhamento e da educação nutricional, reforçando a importância do controle do açúcar, ingestão hídrica, atividade física e redução do sobrepeso.

SERVIÇOS GERAIS: Serviço ofertado por profissional que executa trabalhos de limpeza zelando pela ordem e pela higiene dos ambientes e dos equipamentos utilizados pelos técnicos, professores e usuários.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA:

Acompanhamento do neonato de risco que compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde. Os neonatos recebem atendimento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual e pediatria de acordo com a demanda identificada. Os familiares são apoiados por psicóloga mediante situações de fragilidades.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE I E II:

Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce (IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Tem como objetivos: estimular o mais cedo possível o desenvolvimento global dos usuários, focando as áreas motora, cognitiva, sensorial, verbal e social; realizar orientação familiar na adequação frente a problemas emocionais surgidos com o nascimento dessas crianças.

C. EDUCAÇÃO

O auxiliar de serviços gerais é o responsável ao oferecer auxílio e suporte rápidos a diversos setores da organização. Além de atuar na limpeza e na manutenção da higiene e organização dos ambientes, também é responsável por ajudar em outras funções como o controle de materiais.

O processo educacional será pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno, com interface entre as áreas da Assistência Social e da Saúde.

Oferecerá, de acordo com a demanda, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental – séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais.

Para a implementação de cada ação e o cumprimento dos objetivos serão desenvolvidos Projetos, Atividades em Sequência, Datas Comemorativas e do Calendário Cívico, além do conteúdo programático, especificado na Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões quinzenais envolvendo a Coordenação, e Professores para planejamento, organização de estratégias e avaliação do trabalho desenvolvido e da evolução de cada aluno, além da construção de um Plano de Trabalho Individual (PTI) para cada aluno, onde constarão todas as necessidades específicas e como serão trabalhadas.

No início do ano letivo serão realizadas reuniões de pais com a Coordenação e Professores para que possam ser informados sobre os objetivos de cada sala e as estratégias a serem utilizadas. Ao final de cada bimestre ocorrerão as reuniões de Pais para relato e avaliação das ações, culminando com a proposta de novas estratégias.

Dentro de conceito do trabalho multidisciplinar, as ações serão desenvolvidas em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde, porém sempre com foco no desenvolvimento pedagógico do educando.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade
Assistente social	01
Fisioterapeuta	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Pediatra	01
Diretor	01



APAE
Monte Belo - MB

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Professor	02
Supervisor Pedagógico	01
Apoio	03
Secretária administrativa	01
Secretária Escolar	01
Auxiliar de serviços gerais	05
Cuidador	01
Nutricionista	01
Motorista	01
Agente Administrativo	01

AVALIAÇÃO:

A avaliação será contínua, para que possa cumprir sua função de auxílio ao processo de desenvolvimento do aluno. A avaliação que importa é aquela que é feita durante o processo educativo, ou seja, no cotidiano do trabalho; avaliar na hora para auxiliar o aluno no seu desenvolvimento e aprendizagem, e não os julgando apenas num determinado momento.

A avaliação deve ser entendida como um meio de se obter informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento do aluno e a ampliação de seus conhecimentos. Ao se dispor dessas informações, é possível adotar procedimentos para correções e melhorias no processo, planejamento e redirecionar o trabalho pedagógico.

O registro do resultado da avaliação será feito através de ficha de acompanhamento e avaliação, caderno de aproveitamento diário do aproveitamento do aluno, relatório descritivo apresentando o desenvolvimento durante o semestre.

Na Educação Infantil consistirá numa análise diagnóstica que deverá refletir os objetivos educacionais estabelecidos, destinando-se a fornecer informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos.

Nos outros ciclos o resultado da avaliação será expresso através de relatórios constando se domina ou não os conteúdos ministrados.

Poderão ser utilizadas como instrumentos e técnicas de avaliação, provas orais e escritas como mero instrumento de observação de desempenho do aluno, tarefas específicas e de casa, observações espontâneas ou dirigidas, discussão e outros.

Os resultados das avaliações serão apresentados aos pais, mediante as reuniões e entrega de relatórios cuja finalidade é apresentar os resultados obtidos com o laudo evolutivo do semestre.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

- O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

- O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
- Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.
- Número de atendimentos pela equipe multidisciplinar através de planilhas contendo nomes, data de atendimento e CID;
- Número de alunos atendidos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelobelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, na área de Assistência Social e na área da Saúde com equipe multidisciplinar.	Usuário	89 usuários	Jan/2024	Dez/2024
01	Única	Atendimento educacional especial a alunos com deficiência intelectual e múltiplas do município de Monte Belo.	Alunos	31	Jan/2024	Dez/2024

4 – RECURSOS HUMANOS SOLICITADOS

Servidor		Quantidade
Professor		03
Auxiliar de Serviços Gerais		04
Motorista		01
Estagiário		01
Apoio		03
TOTAL		12



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelobelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (Folha de pagamento dos funcionários: Luzia Cristina da Silva, Patricia Ferreira da Costa, Terezinha Maria Batista, Adriana Paula da Silva.	11	Variável	50.000,00
Material de Consumo (Papelaria, gasolina, diesel, gêneros alimentícios)	79	Variável	27.700,00
Pessoa Jurídica (Serviços de informática, AGUA, LUZ, INTERNET, FGTS, INSS E DARF)	04	Variável	12.500,00
Outros serviços – Pessoa Física (Contabilidade – Contador)	11	Variável	10.800,00
TOTAL GERAL			101.000,00



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1.770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
8.424,00	8.416,00	8.416,00	8.416,00	8.416,00	8.416,00

Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
8.416,00	8.416,00	8.416,00	8.416,00	8.416,00	8.416,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

8 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

Complementação com recurso próprio, quando houver necessidade, para efetivação de pagamentos.

9 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

A entidade não utilizará os recursos para aquisição de material permanente.

10– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e relação dos alunos atendidos

- Prontuários;
- Planilha com nomes dos usuários e data de atendimento;
- Lista de Presença;
- Relatórios
- Relação dos alunos atendidos,
- Lista de Presença;
- Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) - Diário de Classe;
- Proposta Pedagógica.

11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG, P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

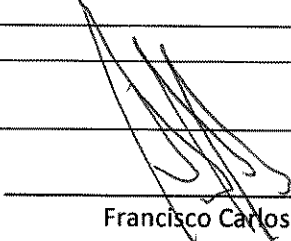
CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos;
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados.
- Planilha com nome e endereços dos alunos;
- Relação da divisão dos alunos por ciclo;
- Relatórios.

Prazo para apresentação das contas: Até 30/01/2025.

12 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 11 de dezembro 2023.



Francisco Carlos Ferreira
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

Monte Belo - MG. U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999.

CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

13 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 21 de 12 de 2023

Bruna Reis Botelho

Gestor da Parceria

Este Plano de trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. O que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 21 de 12 de 2023

Mauricia E. Ferreira de Oliveira

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Sete de Maio, 379 – Centro - Monte Belo-MG

Telefone: (35) 3573-1033

JUNTADA

Fls. Nº:

MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A presente parceria entre o Município de Monte Belo e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE), celebrada no Processo Administrativo Nº02/2021 Inexigibilidade de Chamamento público nº002/2021, realizado em 01 de fevereiro de 2021 chegaria ao fim em 31 de dezembro de 2023.

Considerando a possibilidade de alteração na vigência da parceria, conforme art.55 e seguintes da lei 13.019/14, a APAE apresentou um novo plano de trabalho para o exercício de 2024. Após análise, aprovo o referido plano, uma vez que atende aos requisitos estabelecidos pela lei e mantém o objeto principal da parceria.

Dessa forma, levando em consideração o desempenho adequado da entidade na execução da parceria, o cumprimento das metas e objetivos propostos, recomendo a prorrogação da vigência da parceria por mais doze meses.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023.

Bruna Reis Batista
Bruna Reis Batista

Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº4.990, de 07 de julho de 2023.

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Termo de Colaboração: N°002/2021	Vigência: Janeiro/2023 à Dezembro/2023
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo	CNPJ: 01.192.982/0001-23
Endereço: Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jardim Nova monte Belo	Município: Monte Belo/MG
Responsável Legal: Francisco Carlos Ferreira	Cargo: Presidente

1. Descrição das atividades

- Serviço ofertado as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, no mínimo 60 usuários, que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. Os serviços e atendimentos na área de assistência social é ofertado de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda. Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às 12, com dias em contra turno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário.
- Assistência social: a prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais, a garantia dos direitos, a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e o fortalecimento de vínculo.
- Serviço de atenção à saúde: Clínico/pediátrico, enfermagem, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição, oficinas profissionalizantes, aonde os usuários com independência na locomoção, nas atividades do cotidiano, com potencial para serem inclusos no mercado de trabalho, após a qualificação.
- Centro dia: São para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos que não tem autonomia e dependem de outras pessoas. O serviço contribui para evitar o isolamento, violação de direitos, discriminação, negligência, maus tratos, abandono e dentre outros riscos.
- Cessão de funcionários para contribuir no atendimento a instituição.

No centro dia de referência da APAE, foi realizado várias atividades com distintas metodologias de escuta e expressão, não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, as praças, dentre outros.

Os atendimentos foram realizados no mês de janeiro a dezembro de acordo com a necessidade de cada usuário, de segunda a sexta feira.

2. Metas Estabelecidas

- Atender gratuitamente a 60 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, ofertando atendimentos na área de assistente social, saúde e educação, em local adequado higienizado; ofertar transporte dos usuários, moradores da área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.

3. Análise das atividades realizadas

Durante a execução do serviço de atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias foram desenvolvidos trabalhos na área de assistência social, saúde, onde abrangeu acompanhamento social, programas e projetos de emancipação social, benefícios socioassistenciais. Centro dia, serviço especializado de reabilitação em deficiência intelectual, projetos terapêuticos individualizados, fisioterapia, atendimentos médicos e intervenção precoce.

APAE ofertou na área da, ensino fundamental e EJA anos iniciais e finais, supervisão pedagógica, educação física.

Todos os serviços descritos acima foram ofertados de maneira eficaz e com qualidade respeitando a particularidade de cada indivíduo.

4. Cumprimento das metas

Durante visitas *in-loco* realizadas no decorrer do ano foi possível observar a realização das metas pactuadas através de prontuários, planilha com o nome dos usuários e data de atendimento, lista de presença, relatórios, diário de classe e proposta pedagógica, onde demonstravam a realização de atendimentos nas áreas de assistência social e saúde para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Desta maneira constatamos o real cumprimento das metas estabelecidas bem como qualidade e competência no serviço prestado.

5. Impacto Social

Em relação aos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto podemos dizer que houve um ganho considerável, visto que através desta parceria o município pode garantir a oferta do serviço de qualidade para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla assegurando sua autonomia e qualidade de vida conforme pautados na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Que dispõe sobre o Estatuto da pessoa com deficiência onde descreve

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

6. Recursos Financeiros e Prestação de contas

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública durante o ano de 2.023, somaram o valor de R\$96.000,00 onde foram aplicados conforme estabelecido no Plano de Trabalho, houve publicação mensal do relatório de prestação de contas em rede social da instituição.

De acordo com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, perante a comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE MONTE BELO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua: 7 de Maio, 379 – Centro. CEP: 37115-000
Tel: (35) 3573-1033

7. Conclusão

Com base nas informações fornecidas durante a parceria, meu parecer é que a aprovação da parceria seja feita com ressalvas, levando em consideração as tarifas cobradas e os impostos aplicados. É importante ressaltar que, apesar dessas questões, foi verificado que não houve prejuízo ao erário durante a execução da parceria.

Para evitar problemas futuros e garantir a conformidade com a legislação, recomenda-se uma revisão minuciosa das questões relacionadas às tarifas e impostos juntamente com sua contadora, a fim de regularizá-las e que não voltem a ocorrer em eventuais parcerias futuras.

Monte Belo, 10 de janeiro 2024.

Bruna Reis Batista
Bruna Reis Batista

Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio, 379 – Centro.

CEP: 37115-000

Tel: (35) 3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br

Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 02/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 002/2021 com a vigência de janeiro/2023 à dezembro/2023.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo e pela gestora da parceria Bruna Reis Batista, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 10 de janeiro de 2024.

Rosenilda Gonçalves Vieira- Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Nicole Brazil da Cruz- Coordenadora do CRAS

Renata Neri Dias- Assessor Técnico de Empenho